

EDITAL

PROCESSO ADM. Nº 033/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O **Município do Ipojuca**, através da Agente de Contratação designada por meio da Portaria nº 06/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento a solicitação da SECRETARIA DE SAÚDE, e com a respectiva autorização da Secretaria de Saúde, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Municipal nº 1.051/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 01h00min hora antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **28/04/2026 às 10h:00min**

TIPO DE DISPUTA: **ABERTO**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 10.606.217,20** (dez milhões seiscentos e seis mil duzentos e dezessete reais e vinte centavos)

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **Bolsa Nacional de Compras - BNC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://bnc.org.br/sistema/>; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLARISSE ALEXANDRE TEIXEIRA LOPES (**Agente de Contratação/Pregoeiro**), – CAROLINA VIRGÍNIA SIQUEIRA PEREIRA, JANAINA RABELO LIRA (**Equipe de Apoio da Comissão**)

FONE: (81) 992412418 E-MAIL: licitacao@ipojuca.pe.gov.br

ENDEREÇO: Rua João Pessoa, 04, sala 02 – Centro – Ipojuca/PE – CEP: 55.590-000 Fone: (81) 992412418 E-MAIL: licitacao@ipojuca.pe.gov.br

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto Registro de preços para eventual locação de coletores eletrônicos e programa de computador para a anotação e controle automatizado, para controle de registro de frequência dos servidores públicos do município de Ipojuca, compreendendo instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e materiais acessórios, nas quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência.

1.2 Os equipamentos eletrônicos de registro deverão obedecer às especificações técnicas e os quantitativos descritos a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Equipamento dedicado para reconhecimento facial, fixável em parede ou totem, dotado de câmera, e conforme especificações contidas no Projeto básico.	920
Licença de uso de software de gerenciamento dos coletores	920
Licença de uso de software para controle e acompanhamento dos registros de ponto	200
Licença de uso de software para acompanhamento do colaborador dos seus registros de ponto	8.000
Transferência de conhecimento para utilização da solução (até 5 participantes por turma), no local de instalação dos equipamentos	10
Link dedicado	229
Plataforma Integrada de Gestão	02
Instalação e Configuração dos equipamentos	920
Suporte técnico para orientação, manutenção e evolução do sistema	229

1.3 A contratação será realizada avisando o Registro de Preços, seguindo a modalidade **Pregão Eletrônico, com critério de menor preço global**, conforme o Art. 6º, inciso XLI, e o Art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 garantindo transparência, competitividade e vantajosidade à Administração Municipal.

1.4 Considerando que o objeto da contratação consiste em solução tecnológica integrada, cujos componentes são técnica e funcionalmente interdependentes, o critério de julgamento mais adequado é o de menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a compatibilidade entre os sistemas, a responsabilidade técnica unificada e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.5 O regime de execução contratual adotado é o de Serviço Contínuo de fornecimento e prestação de serviço associado, o que justifica a previsão de prorrogação sucessiva, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o Art. 107 da LCN.

1.6 Do Tratamento Diferenciado para ME e EPP

1.5.1. Em razão da natureza indivisível do objeto, que constitui uma solução tecnológica integrada e interdependente, cujos elementos são indissociáveis para a garantia dos níveis de serviço, não será adotada a divisão do objeto em cotas (física ou financeira), conforme faculdade prevista no Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5.2. O tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) neste certame limitar-se-á, exclusivamente, aos seguintes benefícios:

I. Direito de Preferência (Empate Ficto): Caso a proposta de uma ME ou EPP seja de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta (quando esta não for ME/EPP), será assegurada a preferência de contratação, nos termos do Art. 44 da LC nº 123/2006;

II. Regularização Fiscal e Trabalhista Tardia: As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação de regularidade exigida, ainda que com restrições, as quais deverão ser saneadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, prorrogável por igual período, como condição para a assinatura do contrato, nos termos do Art. 43 da LC nº 123/2006.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 10.606.217,20** (dez milhões seiscentos e seis mil duzentos e dezessete reais e vinte centavos), na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município do Ipojuca, para o presente exercício, na classificação abaixo:

- Unidade: 32.02
- Função programático: 04.122.1235.2357
- Natureza de despesa: 33.90.40
- Fonte 101

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao **sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>, através do link “Cadastro de usuário - Fornecedor”;

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte (Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração Pública, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com o suporte do sistema.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado na **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC**, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1 Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.1.1. Pessoa física ou jurídica **impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos do **art. 156, incisos III e IV, e §§ 4º e 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.1.2. Pessoa física ou jurídica que tenha sido **punida com declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do **art. 156, IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021**;

4.1.3. Pessoa física ou jurídica que tenha sido **proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa**, conforme **art. 12 da Lei nº 8.429/1992** (atualizada pela Lei nº 14.230/2021);

4.1.4. Licitante que atue em **substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de fraudar ou burlar sanção aplicada**, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, nos termos do **§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021**;

4.1.5. Pessoa física ou jurídica **enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à vedação de participação de pessoas com conflito de interesses ou impedimentos legais;

4.1.6. Pessoa jurídica cujo **objeto social não seja pertinente e compatível** com o objeto desta licitação, conforme o disposto no **art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;

4.1.7. **Agente público do órgão ou entidade licitante**, em situação que configure **conflito de interesses**, no exercício ou após o exercício do cargo ou função, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021** e legislação correlata;

4.1.8. **Pessoas jurídicas reunidas em consórcio**, nos termos do **art. 15, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 16horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do **pregão**, através do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso será definido nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA INICIAL

7.1. As licitantes encaminharão simultaneamente a proposta inicial com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo do Edital. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados apenas pela empresa que vier a ser classificada em primeiro lugar.

7.1.1. Os documentos de habilitação estão descritos no item 9 deste Edital e serão anexados ao sistema eletrônico.

7.1.2. Os documentos de habilitação apenas serão apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

7.2. A licitante deverá especificar o **PREÇO GLOBAL**.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006

e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. Os documentos de habilitação inseridos no Sistema, bem como as propostas, poderão ser retirados ou substituídos pelas licitantes até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com o recebimento das propostas iniciais de preços, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Agente de Contratação a examinar primeiro as propostas de preços de todos os licitantes.

8.2. O Agente de Contratação verificará se as licitantes se enquadram em uma das vedações previstas no item 4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.2.1. A consulta aos cadastros mencionados no item 8.2 deve ser realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritários, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 8.429/92.

8.2.2. Caso seja identificada sanção em nome da empresa licitante ou de seu sócio majoritário que represente óbice à participação em licitações e contratações do Município do Ipojuca, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação.

8.3. Em seguida, o Agente de contratação inicialmente irá verificar a documentação de habilitação apenas da licitante com o menor lance e caso ocorra à inabilitação dela é que irá verificar a documentação das demais empresas participantes, seguindo a ordem de classificação.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI1: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

9.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

OBSERVAÇÃO: Os documentos de regularidade fiscal previstos nos subitens 9.2. Serão apresentados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, juntamente com a proposta final.

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

9.2.1. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

9.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2.4. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.2

9.2.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.2.6 O fornecedor enquadrado como Microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Qualificação Técnica:

9.3.1. Será requerida das empresas licitantes, para fins de habilitação, a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter fornecido ou estar fornecendo solução tecnológica compatível com o objeto, em características, prazos e quantidades iguais ou superiores às exigidas, visando assegurar à Contratante a seleção de empresa apta a executar adequadamente os serviços descritos neste Termo de Referência.

9.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, conforme especificado em seu contrato social vigente.

9.3.3. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão admitidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Consideram-se pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da proponente, ou que possuam, direta ou indiretamente, sócio ou vínculo societário comum.

9.3.4. Os atestados de capacidade técnica deverão, obrigatoriamente:

- estar relacionados ao objeto da licitação;
- ser pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos exigidos;
- ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação clara do emissor;
- estar livres de rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- estar assinados por representante legal ou responsável competente para sua emissão;
- conter identificação clara e suficiente do atestante;
- apresentar redação objetiva e inequívoca quanto ao atendimento do objeto.

9.3.5. A Contratante poderá, a seu critério, promover diligências destinadas à verificação da autenticidade e da veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.

9.3.6. Para fins de atendimento às exigências acima, os atestados deverão comprovar, no mínimo, a execução satisfatória de serviços de fornecimento, implantação, configuração e suporte técnico de solução de sistema de controle eletrônico de ponto e gestão de frequência de pessoal, contemplando registro de entrada, saída e horários, com identificação por meio de biometria facial ou tecnologia equivalente.

9.3.7. Será admitido atestado que comprove a implantação e o suporte técnico de, no mínimo, 01 (uma) solução de sistema de controle de ponto eletrônico, com quantidade de usuários ou licenças compatível com o porte da contratação, demonstrando a capacidade operacional da licitante.

9.3.8. Caso a licitante não seja a desenvolvedora do software ofertado, deverá comprovar vínculo técnico com o fabricante da solução, mediante apresentação de declaração ou certificado de capacitação técnica emitido pelo desenvolvedor do sistema, comprovando aptidão para implantação, suporte e manutenção da solução ofertada.

9.3.9. A exigência de qualificação técnica encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, destinando-se a assegurar a adequada execução contratual, a eficiência administrativa e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

9.4.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

9.4.2.2. A certidão descrita no item 9.4.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.4.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

9.4.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

9.4.4. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

9.4.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois)

exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

9.4.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

9.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.8. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9.4.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

9.4.10 As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

9.4.11. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01(um), em qualquer dos índices referidos, deverão comprovar capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser realizada concomitantemente a data da entrada para qualificação no pregão.

9.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

9.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

9.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

9.5.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.5.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

9.5.5 Declaração de que não possui sanções impeditivas junto aos cadastros nacionais de fornecedores (CEIS/CNIA/CEAF).

9.6. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

9.6.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC.

9.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6.3. Os documentos de habilitação devem encontrar-se válidos na data de sua apresentação.

9.6.4. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

9.6.4.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

9.6.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

9.6.6. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.6.7. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.7.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6.7.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

9.6.7.3 Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 9.6.6.

9.7. O resultado da fase de habilitação será sempre fundamentado e divulgado no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.8. Na hipótese de não haver licitante habilitado, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas de inabilitação.

9.9. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.10. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

10.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

10.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.11. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

10.11.1. A prorrogação automática de que trata o item 10.11 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 10.10.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

10.13. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o

reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.14. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

10.15. Encerrada a etapa de que trata o item 10.14, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

11.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 11.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

11.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 11.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

11.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

11.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

12.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

12.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

12.5. No caso previsto no item 12.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

12.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

13. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo do Edital), bem como os documentos digitalizados de habilitação exigidos, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação definitiva.

13.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Município do Ipojuca.

13.1.2. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

13.2. O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

13.3. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e certidões.

13.4. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

13.5. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

13.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de regularidade fiscal DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 13.1.2, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.7. A sessão será suspensa para aguardo da proposta final de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

14. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

14.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

14.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Administração ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

14.1.2 Se a mesma empresa/licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, nos termos do Decreto 8.538/2015, art. 8º, §§ 2º e 3;

14.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

14.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

14.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

14.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

14.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

14.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

14.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

14.3. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 15.5, e.

14.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou globais superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 12;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;
- f) não apresentem a garantia exigida, em caso de ter sido solicitada pela área demandante, nos termos do Termo de Referência, parte integrante deste edital;
- g) tenham a amostra (se exigida durante a fase de julgamento) reprovada;
- h) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

14.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

14.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

14.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

14.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

14.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar às licitantes habilitadas obedecidas a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de regularidade fiscal, no mesmo prazo e condições do item 14.2, e realizarem a negociação de que trata o item 13, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

14.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

14.11. Não havendo licitante classificada na Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, observados os regramentos do art. 90, §2º, da Lei 14.33/2021, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico- financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

14.12. Aceita a proposta, a licitante será declarada vencedora em sessão pública e o resultado do julgamento será divulgado no sistema.

14.13 **Do Critério de Julgamento:** O julgamento das propostas dar-se-á pelo critério de **menor preço GLOBAL**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.14 Condições de Aceitabilidade dos Preços Unitários:

14.14.1 Não obstante o julgamento ocorrerá por menor preço global, para fins de aceitabilidade da proposta, é condição **IMPREScindível** que o preço unitário ofertado para **CADA ITEM NÃO SEJA SUPERIOR** ao preço unitário máximo de referência orçado pela Administração, conforme detalhado no Termo de Referência.

14.14.2 A inobservância da condição estabelecida no subitem 14.15.1, ou seja, a apresentação de preço unitário de qualquer item superior ao valor unitário máximo de referência da Administração implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA** da proposta, independentemente do preço global apresentado.

14.14.3 Esta exigência visa assegurar a exequibilidade e a justa remuneração de todos os itens do contrato, a aderência aos valores de mercado praticados, a compatibilidade com a dotação orçamentária disponível e a prevenção de desequilíbrios na formação

dos preços entre os itens, garantindo a economicidade e o interesse público na execução contratual.

14.14.4 Negociação: Caso o proponente classificado em primeiro lugar apresente preço global superior ao orçado pela Administração, ou preços unitários que, embora abaixo do limite máximo individual, em conjunto com outros itens, resultem em um preço global elevado, será promovida a negociação com o licitante para obtenção de melhores condições. Em caso de sucesso na negociação, a proposta será aceita.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC, no prazo de 01 (um) dia útil.

15.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Cabe às licitantes inconformadas manifestar sua intenção de recorrer imediatamente após o resultado da habilitação e após o julgamento das propostas, conforme o caso.

16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

16.1.2. A apreciação dos recursos se dará, após a fase de habilitação e o julgamento das propostas.

16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

16.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8. Decidido o recurso quanto ao julgamento da proposta, a autoridade fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17. DO CADASTRO RESERVA

17.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

17.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

a) houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

b) houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 71 do Decreto Municipal nº 1051/2023.

17.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

17.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VII), no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

18.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

18.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva.

18.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada;

18.5.1. A partir de negociação entre as partes, na oportunidade da prorrogação da ata poderá ocorrer a recomposição integral dos quantitativos registrados originalmente na ata ou apenas a quantidade remanescente dos quantitativos registrados.

18.5.2. Se uma mesma ARP possuir mais de um item registrado, a prorrogação e a recomposição dos quantitativos poderá contemplar uma parte ou a totalidade dos itens registrados, observando-se de qualquer modo, a anuência do fornecedor.

18.6 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

18.6.1 O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura;

18.6.2 A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja demonstrado o interesse da Administração e a vantajosidade da prorrogação, observado o prazo máximo de 1 (um) ano por período de prorrogação.

18.7 ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

18.7.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante aceite do órgão gerenciador e respeitando-se, as condições e as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021. Observando-se para todos os efeitos o disposto no Capítulo VII, seções VIII e IX do Decreto Municipal 1.051 de 2023, as quais tratam do Remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços e da Utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, respectivamente.

18.7.2 É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do art. 82, VIII, da Lei 14.133/2021;

19. DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

19.1. Será possível a atualização dos preços das atas de registro de preço, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas situações estabelecidas no art. 67 do Decreto nº 1.051/2023.

19.1.2. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 90, I, do Decreto Municipal nº 1051/2023.

19.1.3. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

19.1.4. A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação, através de simples apostila, conforme art. 90, § 3º e § 4º, do Decreto Municipal nº 1051/2023.

19.1.5. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

19.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer por meio de:

I – Reajuste em sentido estrito;

II - Repactuação;

III - Revisão.

19.2.1 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

19.2.2 O reajuste em sentido estrito será concedido por termo de apostilamento e a revisão será formalizada pôr termo aditivo. O reajuste em sentido estrito pode ser concedido de ofício.

19.2.3 O reajuste deverá observar o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação do orçamento estimado.

19.2.4 O índice utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito será o IPCA.

19.2.5 Observando-se para todo caso o disposto no Título III, Capítulo VII, da Lei 14.133 de

2021.

- 19.2.6 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será preservado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitidas revisões contratuais quando ocorrerem fatos imprevisíveis, previsíveis, porém de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, que alterem as condições originalmente pactuadas e causem impacto significativo nos encargos da CONTRATADA.
- 19.2.7 A revisão para reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada pela CONTRATADA ou promovida de ofício pela Administração, mediante comprovação documental da ocorrência do fato que justifique a revisão contratual.
- 19.2.8 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser fundamentado e instruído com documentos comprobatórios, demonstrando a efetiva alteração dos custos inicialmente previstos e sua repercussão no equilíbrio do contrato.
- 19.2.9 A Administração analisará o pedido e, caso deferido, promoverá os ajustes necessários nos valores contratuais ou na execução contratual, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.
- 19.2.10. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.2.11. Considerando a natureza do objeto, a adoção do regime, o pagamento condicionado à efetiva entrega dos bens, bem como o baixo risco de inadimplemento financeiro para a Administração, fica dispensada a exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por não se mostrar necessária à adequada execução do contrato.

20. DO CONTRATO

20.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo VI.

20.2. Além da assinatura da ata de registro de preços, o licitante vencedor, a critério da administração, poderá ser convocado para assinar contrato de fornecimento contínuo dos itens ou grupos que lhe foram adjudicados após a homologação do item. Após a convocação, a empresa deverá assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis.

20.3. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

20.4. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.

OBSERVAÇÃO: O subitem 20.4 somente deve ser previsto se houver assinatura de instrumento de contrato. No caso de fornecimento imediato, pode ser suprimido.

20.5. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

20.6. Na hipótese do item 20.5, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

20.7. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

20.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 20.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

20.9. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20.10 A Administração poderá exigir garantia de até 5% do valor contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, limitada ao escopo do serviço contínuo.

21. DAS PENALIDADES

21.1. As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

21.2. Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

21.3. Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave;

21.4. Multa, conforme os seguintes critérios:

- a) No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
- b) No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item

cujos serviços estejam em atraso. (Nota: As multas devem seguir o previsto no Art. 156 e 159 da Lei 14.133/2021).

- c) No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

21.5. Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ipojuca, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021;

21.6. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

- a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
- b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa;

21.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da concorrência constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC ou no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC e as especificações constantes deste Edital prevalecerão às últimas.

22.10. O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema BNC e no menu “Processo Licitatório” da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: <https://www.ipojuca.pe.gov.br/transparencia/>.

22.11. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- b) Anexo II - Termo de Referência (com seus respectivos anexos)
- c) Anexo III – Declarações complementares;
- c) Anexo IV - Declaração de conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações;
- e) Anexo V – Declaração de Enquadramento ME, EPP e MEI;
- g) Anexo VI – Minuta de contrato (com seus respectivos anexos)..
- f) Anexo VII – Minuta da ata de registro de preços.

22.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.13. A ata de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Ipojuca/PE, 08 de abril de 2026.

CLARISSE ALEXANDRE TEIXEIRA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente estudo preliminar é de suma importância, uma vez que a partir da elaboração deste, torna-se possível determinar se a contratação é viável; gerar um termo de referência adequado e exequível; prever possíveis riscos, evitar o dispêndio de recursos públicos, bem como evitar que a contratação não produza os resultados esperados em razão de especificações indevidas, que acabem por restringir a competição, violando os princípios norteadores da administração pública.

1.2. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para aquisição de licenças e equipamentos para Solução relacionada ao Controle e Gestão de Registros de Frequência dos colaboradores do Município de Ipojuca, seguindo a PORTARIA/MTP Nº 671, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021 que regulamenta, a partir dessa data, as diretrizes legais para equipamentos e programas (softwares) destinados à anotação da hora de entrada e de saída dos trabalhadores em registro eletrônico.

1.3. Sistema de registro eletrônico de ponto é o conjunto de equipamentos, programas e aplicativos informatizados destinados à anotação da hora de entrada e de saída dos trabalhadores em registro eletrônico, de que trata o § 2º do art. 74 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - CLT.

1.4. O estudo atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que exige fundamentação técnica para todas as contratações públicas, de modo a assegurar a planejamento prévio, eficiência, economicidade, competitividade e mitigação de riscos (arts. 18 e 40 da referida lei).

1.5. A contratação objeto deste ETP visa garantir a modernização dos serviços de comunicação, a redução de custos e a continuidade operacional das atividades institucionais, integrando órgãos municipais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O absenteísmo tem se tornado problema crucial tanto para as organizações particulares como para as estatais e, respectivamente, aos seus administradores, os quais percebem a repercussão no quantitativo de recursos humanos e, por via de consequência, o reflexo na qualidade do serviço prestado. Suas causas estão ligadas a múltiplos fatores, tornando-o complexo e de difícil gerenciamento.

2.2. Os órgãos públicos, como centros de competência instituídos para o desempenho de funções estatais, têm seus cargos ocupados por pessoas físicas que atuam como seus agentes, com parcelas de seu poder, ou seja, a máquina estatal somente exteriorizará e concretizará sua vontade política através de seus servidores públicos, que ocuparão os cargos existentes e desempenharão, nos limites dos princípios que norteiam a Administração Pública, o serviço pretendido pelo governante, em benefício da sociedade.

2.3. Evidentemente inúmeras dificuldades e problemas resultam ao Poder Público, conseqüentemente, à coletividade, quando a figura relevante do agente público pratica, de modo espontâneo ou não, o absenteísmo, culminando na prestação de um serviço de má qualidade ou deficitário, com sérios prejuízos aos seus destinatários.

Absenteísmo, palavra de origem francesa, *absentéisme*, significa pessoa que falta ao trabalho, ou ainda, ausência no serviço por inúmeros motivos, propositais ou por circunstâncias alheias à vontade do trabalhador.

Trazendo o conceito acima para o serviço público, o Administrador da Coisa Pública, como dirigente e fiscalizador de um órgão estatal, se depara com graves situações concretas com resultados nefastos e jamais pretendidos pelo Estado.

Segundo pesquisa científica da revista *Intelleto*, publicada em julho de 2016, os índices de absenteísmo no setor público é de 16,4% (considerando todos os tipos de ausências) e 4,77% desconsiderando apenas as ausências “legais”, e são considerados como muito elevados.

2.4. Um dos pontos cruciais no combate ao absenteísmo é um Além dessas ações para evitar o absenteísmo, é preciso contar com relógios de ponto eficazes para esse controle. De certa maneira, sem esse controle, essa prática pode se tornar ainda mais frequente. Por isso, implemente um relógio de ponto de fácil uso, que dê as informações exatas para o RH dos horários batidos, dos dados do funcionário, da sua carga horária etc. Além disso, o relógio é necessário para que a empresa esteja em dia com as normas trabalhistas e com a lei vigente de controle de ponto.

2.5. Outro fator que fundamenta a aquisição de um sistema completo de registro eletrônico de ponto é a recomendação do Ministério Público Federal (MPF), ao estado de Tocantins e 52 municípios, entre eles a prefeitura de Palmas.

3. DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra-se prevista no planejamento interno da Secretaria Municipal de Administração, estando alinhada às diretrizes estratégicas, operacionais e orçamentárias do Município, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e governança previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Registra-se que os Planos Anuais de Contratações – PCA dos demais órgãos e secretarias municipais já se encontram devidamente consolidados e publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Contudo, o PCA específico da Secretaria Municipal de Administração encontra-se em fase final de consolidação administrativa, estando em trâmite interno para posterior publicação e integração ao PNCP.

3.3. A contratação ora pretendida já integra o planejamento setorial da Secretaria de Administração e será formalmente incluída no respectivo Plano Anual de Contratações tão logo concluída sua consolidação, não havendo prejuízo à regularidade do planejamento da despesa ou à compatibilidade com as diretrizes orçamentárias vigentes.

3.4. A presente medida não compromete a legalidade ou a legitimidade da contratação, uma vez que há previsão orçamentária específica e alinhamento ao planejamento estratégico municipal, atendendo às exigências dos arts. 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Dotação orçamentária:

- Unidade: 32.02
- Função programática: 04.122.1235.2357
- Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- Fonte 101

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos Principais: A Solução escolhida é utilizada em outras contratações similares de Órgãos da Administração Pública, compreendendo:

4.1.1. Licenças de uso das Soluções, que consistem no direito de atualização dos softwares e aplicativos;

4.1.2. Suporte técnico especializado do fabricante para registro e solução de incidentes relativos ao funcionamento da Solução;

4.1.3 Treinamento dos colaboradores e gestores;

4.1.4 Implantação dos sistemas e equipamentos eletrônicos de coleta de ponto

4.2. Seguindo o cronograma financeiro, será realizado em pagamentos mensais referentes as licenças de softwares e aplicativos, assim como para a locação dos equipamentos de coleta de ponto eletrônico.

4.3. Não há necessidade de transferência de tecnologia da CONTRATADA para a CONTRATANTE.

4.2. Subcontratação:

Não será permitida a subcontratação.

4.3. Garantia Contratual:

A Administração poderá exigir garantia de até 5% do valor contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, limitada ao escopo do serviço contínuo.

4.4. Prazo para Assinatura:

O fornecedor vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após convocação, prorrogáveis uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

5. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

5.1. Será necessária a contratação de licenças na quantidade de 4.088 correspondentes ao número de funcionários que utilizarão os sistemas para coleta e registro de ponto.

5.2. Foi definida a quantidade de equipamento a serem instalados para registro de ponto, de acordo com a localização nos prédios e unidades de trabalho da Secretaria de Administração do Município, sendo definido o quantitativo de 30 unidades.

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA		
UNIDADE		QUANT. EQUIPAMENTO
1	Mãe Coruja - Camela	2
2	Policlínica de Camela	2
3	UBS Rurópolis de Camela	2
4	UPA de Camela Dr. Jorge Pontual de Souza Leão	4

5	USF XII - Camela Centro	2
6	USF XVI Camela	2
7	USF VI Maracaípe	2
8	USF V Serrambi	2
9	CAPS AD Centro de Atenção Psicossocial	2
10	CAPS Gregório Bernardo	2
11	Centro de Especialidades Odontológicas de Ipojuca	2
12	CRS do Homem Waldemir Simões Borba	2
13	Centro de Saúde da Mulher	2
14	Centro Especializado em Reabilitação Eduardo José Costa (CER)	2
15	Centro Especializado em Saúde Infantil	2
16	Centro Oftalmológico	2
17	Conselho Municipal de Saúde	2
18	Gerência de Perícias Médicas	2
19	Junta Médica do Ipojuca	2
20	Laboratório Municipal do Ipojuca	2
21	Mãe Coruja - Ipojuca	2
22	Maternidade Mãe Lídia	4
23	Policlínica Vereadora Severina Teles de Lima	3
24	Polo de Regulação	2
25	SPA - Santo Cristo	2
26	UPA Municipal do Ipojuca	4
27	USF 15 Rua da Santa	2
28	USF III/XXII	2
29	USF VII Campo do Avião	2
30	USF X São Miguel	2
31	USF XXI (Regina Severina da Silva)	2
32	Policlínica Maria das Graças Costa da Silva	2
33	CAF Ipojuca	2
34	Galpão da Saúde - Nossa Senhora do Ó	2
35	Mãe Coruja - N. Sra. do Ó	2
36	USF 19 e 20 Nossa Senhora do Ó	2
37	USF II e XI	2
38	USF VIII	2
39	USF XIV	2
40	USF XVII Izabel Coutinho de Assis	2
41	UBS Serrambi	2
42	UPA Serrambi Jonas Pereira de Lira	4
43	Centro de Diagnóstico e Imagem	2
44	EAP Maria das Graças	2
45	Central de Regulação do Ipojuca	2

46	Centro de Testagem e Aconselhamento	2
47	CIEVS Ipojuca	2
48	Secretaria Municipal de Saúde do Ipojuca	4
49	Serviço de Atendimento Especializado	2
50	Unidade de Vigilância Epidemiológica do Ipojuca	2
51	Unidade de Vigilância Sanitária do Ipojuca	2
52	Vigilância em Saúde do Trabalhador	2
53	SPA Carozita Brito (Mesmo do hospital) e SAMU USA, SAMU USB 1 e 2 e SAMU Motolância 1 e 2	2
54	Policlínica Porto de Galinhas - EAP	2
55	Centro de Fisioterapia	2
56	Novo Centro Infantil	2
57	Centro da Mulher	2
58	Novo CER	2
59	Caps Infantil	2
60	Caps Drogas	2
61	Laboratório Central de Vigilância Epidemiologica	2
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		133
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA		
UNIDADE		QUANT. EQUIPAMENTOS
1	CASA DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	2
2	CENTRO DE FORMAÇÃO PROFESSOR NADIR DA COSTA MONTEIRO	2
3	CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	2
4	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	2
5	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE	2
6	ESCOLA MUNICIPAL SAO MATHEUS	2
7	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DO REGO CAVALCANTI	2
8	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA SOLEDADE	2
9	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	2
10	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS PRAZERES	2
11	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SERAFIM DE SOUZA	2
12	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LUIZ MANOEL NOGUEIRA	4
13	ESCOLA MUNICIPAL SANTO CRISTO	4
14	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ELIAS	2
15	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE DE GAPIÓ	2
16	ESCOLA MUNICIPAL AGRO URBANA (ANEXO 1)	2
17	ESCOLA MUNICIPAL AGRO URBANA (ANEXO 2)	2
18	E.M AGRO URBANA	2

19	E.M ANTONIO DOURADO	2
20	E.M PROFESSOR ANTONIO GERALDO DE SOUZA LEÃO	2
21	ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA	2
22	ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES	2
23	ESCOLA MUNICIPAL ELISA EMILIA DE ALMEIDA (ANEXO I)	2
24	ESCOLA MUNICIPAL ELISA EMILIA DE ALMEIDA (ANEXO II)	2
25	ESCOLA MUNICIPAL ELISA EMILIA DE ALMEIDA (ANEXO III)	2
26	ESCOLA MUNICIPAL ELISA EMILIA DE ALMEIDA (SEDE)	2
27	E.M FAZENDA SAO MIGUEL	2
28	ESCOLA MUNICIPAL FORTALEZA	2
29	ESCOLA MUNICIPAL JORGE DE BRITO	2
30	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LUIZ CAVALCANTI UCHOA	2
31	E.M MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	2
32	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DUBEUX DOURADO (ANEXO)	2
33	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DUBEUX DOURADO	2
34	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	2
35	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO JARBAS PASSARINHO	4
36	ESCOLA MUNICIPAL NIVALDO PEREIRA DE LIMA	2
37	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPERUO SOCORRO (ANEXO I)	2
38	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO (ANEXO II)	2
39	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	2
40	ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANCA	2
41	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ADERBAL JUREMA	4
42	ESCOLA MUNICIPAL SANTA INES	2
43	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA	2
44	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA	2
45	E.M. ARMANDO DA COSTA BRITO (ANEXO)	2
46	E.M. ARMANDO DA COSTA BRITO (SEDE)	2
47	E.M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE PORTO DE GALINHAS (TIA BIDA)	2
48	E.M. EDUCAÇÃO INFANTIL	2
49	E.M. JESUS NAZARENO (ANEXO)	2
50	E.M. PADRE PEDRO DE SOUZA LEÃO	2



51	E.M. PROFESSORA AMARA JOSEFA DA SILVA (ANEXO 01)	2
52	E.M. PROFESSORA AMARA JOSEFA DA SILVA	2
53	E.M. PROFESSORA ANTONIA RENICE DA SILVA	2
54	E.M. PROFESSORA GENICE TELES DE SANTANA	2
55	E.M.T.I PROFESSOR MERVAL SANTOS OLIVEIRA	2
56	E.M.T.I PROFESSORA MARIA REJANE DA SILVA SANTOS	2
57	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZA MARIA VALENTIM	2
58	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA DORALICE MARIA DA SILVA	2
59	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA TELMA DE ALBUQUERQUE	2
60	ESCOLA MUNICIPAL SAO JORGE	2
61	ESCOLA MUNICIPAL SAO TOME	2
62	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALZIRA MARIA DA SILVA CHALAÇA	2
63	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE CAMELA / PROFESSORA TELMA DE ALBUQUERQUE (ANEXO 1)	2
64	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA BEATRIZ FRANCISCA DA SILVA SANTOS	2
65	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JUSETTE BARBOSA SOARES LIMA (ANEXO)	2
66	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JUSETTE BARBOSA SOARES LIMA	2
67	ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL PROF. TEREZINHA SANTOS DA SILVA	2
68	ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL SÃO PAULO ANTIGA / ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL	2
69	ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME DOURADO	2
70	ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS	2
71	ESCOLA MUNICIPAL MAJOR JOAQUIM CAVALCANTE	2
72	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CLAUDINO DE SOUZA	2
73	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	2
74	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE FERREIRA DA COSTA	2
75	ESCOLA MUNICIPAL MARIA TERESA	2
76	ESCOLA MUNICIPAL MARIO JULIO DO REGO	2
77	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS MERCES	2
78	ESCOLA MUNICIPAL PAROQUIAL SAO MIGUEL	2



79	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^a MARIA DAS DORES CAVALCANTE ALBUQUERQUE (ANEXO)	2
80	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^a MARIA DAS DORES CAVALCANTE ALBUQUERQUE	2
81	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SEVERINA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	2
82	ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA	2
83	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS COSME E DAMIÃO	2
84	ESCOLA MUNICIPAL SAO BARTOLOMEU	2
85	GALPÃO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	2
86	BIBLIOTECA MUNICIPAL JOAQUIM NABUCO	2
87	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	3
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		183
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPOJUCA		
UNIDADE		QUANT. EQUIPAMENTO
1	CASA DA CIDADANIA	2
2	CASA DAS MARISQUEIRAS	2
3	CASA DE ACOLHIMENTO RAIOS DE LUZ - CAMELA	2
4	CASA DO BEM	2
5	CASA DOS CONSELHOS	2
6	CENTRO DE ACOLHIMENTO DO IDOSO	2
7	CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	2
8	CONSELHO TUTELAR	2
9	CONSELHO TUTELAR - NS ^a DO Ó	2
10	CONSELHO TUTELAR - PORTO DE GALINHAS	2
11	CONSELHO TUTELAR - SERRAMBI	2
12	CONSELHO TUTELAR - CAMELA	2
13	COZINHA COMUNITÁRIA MARIA JOSÉ LINS	2
14	CRAS IPOJUCA	2
15	CRAS	2
16	APIS - PORTO DE GALINHAS / CRAS- PORTO DE GALINHAS	2
17	CREAS IPOJUCA	2
18	DIRETORIA DOS CONSELHOS	2
19	MÃE CORUJA - CAMELA	2
20	MÃE CORUJA - IPOJUCA	2
21	MÃE CORUJA - NS ^a DO Ó	2
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		42

DEMAIS SECRETARIAS



UNIDADE		QUANT. EQUIPAMENTOS
1	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2
2	ALMOXARIFADO SECRETÁRIA DEFESA SOCIAL	2
3	AGÊNCIA DO MEIO AMBIENTE	2
4	AMA - AGENCIA DO MEIO AMBIENTE	2
5	AUTARQUIA DE TRANSITO - IPOJUCA	2
6	BASE GUARDA VIDAS - PORTO DE GALINHAS	2
7	BOXES DOS BARRAQUEIROS	2
8	CASA DA CIDADANIA	2
9	CASA DAS MARISQUEIRAS	2
10	CASA DE ACOLHIMENTO RAIO DE LUZ - CAMELA	2
11	CASA DO BEM	2
12	CASA DOS CONSELHOS	2
13	CEMITÉRIO DE IPOJUCA	2
14	CEMITÉRIO DE CAMELA	2
15	CENTRO DE ACOLHIMENTO DO IDOSO	2
16	CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	2
17	CENTRO DE INFORMAÇÃO AO TURISTA	2
18	CLUBE MUNICIPAL	2
19	COMPDEC - DIRETORIA DE DEFESA CIVIL	2
20	CONSELHO TUTELAR - NSª DO Ó	2
21	CONSELHO TUTELAR - PORTO DE GALINHAS	2
22	CONSELHO TUTELAR - SERRAMBI	2
23	CONSELHO TUTELAR - CAMELA	2
24	CONTROLADORIA	2
25	CORREGEDORIA E OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL	2
26	CORREIOS - CAMELA	2
27	CORREIOS	2
28	CORREIOS	2
29	COZINHA COMUNITÁRIA MARIA JOSÉ LINS	2
30	CRAS - CAMELA	2
31	CRAS IPOJUCA	2
32	CRAS	2
33	CREAS IPOJUCA	2
34	DIRETORIA DOS CONSELHOS	2
35	GALPÃO DO ALMOXARIFADO - IPOJUCA	2
36	GALPÃO DE TRANSPORTE - IPOJUCA	2
37	GALPÃO FEIRA LIVRE	2

38	GRUPO DE APOIO E OPERAÇÕES - GOC COM CÃES - ANTIGA ESCOLA M. SÃO ROQUE	2
39	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	4
40	GUARDA CIVIL - CAMELA	2
41	GUARDA MUNICIPAL	4
42	GUARDA MUNICIPAL - PORTO DE GALINHAS	3
43	GUARDA MUNICIPAL	3
44	IPOJUCA PREV	2
45	MERCADO PUBLICO VEREADOR JOSÉ MARINHO ALVES - IPOJUCA	2
46	MERCADO PUBLICO	2
47	MERCADO PUBLICO MUNICIPAL DE CAMELA	2
48	MINISTÉRIO DO TRABALHO	2
49	ORQUESTRA CRIANÇA CIDADÃ	2
50	OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO - ANEXO	2
51	PATRULHA MARIA DA PENHA GUARDA	2
52	PATRULHA RURAL DE IPOJUCA	2
53	PROCON IPOJUCA	2
54	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
55	ROMU IPOJUCA	3
56	SECRETARIA DA AGRICULTURA	3
57	SECRETÁRIA DA JUVENTUDE	3
58	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	3
59	SECRETÁRIA DE CULTURA - ANEXO	3
60	SECRETÁRIA DA CULTURA	3
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		133

Equipamentos	
Secretaria de Educação	183
Secretaria de Saúde	133
Secretaria de Assistência Social	42
Demais Secretarias	133
Sobressalente	429
TOTAL GERAL DOS EQUIPAMENTOS	920

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O mercado brasileiro de soluções de **Controle e Gestão de Registros de Frequência dos colaboradores** é amplamente atendido por empresas especializadas no segmento, oferecendo soluções compatíveis com ambientes públicos e privados.

6.2. Foram identificadas empresas com experiência comprovada em fornecimento para entes públicos, sendo as seguintes:

- NIXOMM TECNOLOGIA;
- MASTER TECNOLOGIA;

- MC2 PERFORMANCE EMPRESARIAL;
- INOVARTI INFORMÁTICA.

6.3. A cotação de preços tem por finalidade levantar valores de mercado atualizados, com o objetivo de subsidiar a Administração Municipal na formação da estimativa de custos relativos à contratação de solução tecnológica integrada destinada ao controle eletrônico de ponto e à gestão de frequência dos servidores públicos municipais.

6.4. A iniciativa decorre da necessidade de modernizar os mecanismos de controle de jornada dos servidores, promovendo maior transparência, eficiência e rastreabilidade no registro de frequência, em observância aos princípios que regem a Administração Pública, bem como às disposições da Portaria MTP nº 671/2021, que regulamenta os equipamentos e sistemas destinados à anotação eletrônica de ponto.

6.5. O levantamento de preços constitui etapa essencial para o adequado planejamento técnico e financeiro da contratação, permitindo à Administração definir parâmetros de mercado que assegurem a vantajosidade e o equilíbrio econômico da futura contratação, prevenir a ocorrência de sobrepreços ou subpreços, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, garantir que os valores estimados estejam compatíveis com as práticas comerciais correntes, bem como fundamentar as decisões administrativas em dados concretos e atualizados, assegurando o atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e planejamento, previstos nos arts. 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A implantação de um sistema unificado de ponto eletrônico com reconhecimento facial contribuirá para o aprimoramento da gestão de pessoal, a redução do absenteísmo, a automação dos processos de controle de frequência e o aperfeiçoamento do monitoramento das jornadas de trabalho em todas as secretarias e unidades do Município, fortalecendo a governança pública, a prestação de contas e a responsabilidade administrativa na utilização dos recursos públicos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para fins de orçamento de preços e análise da vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, incluindo as adesões às atas de registro de preços;

7.1.1. O valor dessa contratação será feito conforme a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	QUANT MÊS	VALOR ESTIMATIVO O MENSAL	VALOR ESTIMATIVO ANUAL
1	Equipamento dedicado para reconhecimento facial.	920	R\$ 455,00	12	R\$ 418.600,00	R\$ 5.023.200,00
2	Licença de uso de Software de gerenciamento.	920	R\$ 17,23	12	R\$ 15.851,60	R\$ 190.219,20
3	Licença de uso de Software para controle.	200	R\$ 17,23	12	R\$ 3.446,00	R\$ 41.352,00
4	Licença de uso de Software para acompanhamento dos colaboradores	8.000	R\$ 17,23	12	R\$ 137.840,00	R\$ 1.654.080,00
5	Transferencia de conhecimento	10	R\$ 1.737,50	01	R\$ 17.375,00	R\$ 17.375,00

6	Link dedicado	229	R\$ 469,50	12	R\$ 107.515,50	R\$ 1.290.186,00
7	Plataforma integrada	2	R\$ 53.920,00	12	R\$ 107.840,00	R\$ 1.294.080,00
8	Instalação e configuração	920	R\$ 448,00	01	R\$ 412.160,00	R\$ 412.160,00
9	Suporte tecnico	229	R\$ 248,75	12	R\$ 56.963,75	R\$ 683.565,00
					R\$ 848.056,85	R\$ 10.606.217,20

O valor estimativo mensal dessa contratação será de R\$ 848.056,85 (oitocentos e quarenta e oito mil e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) totalizando um valor estimativo anual de **R\$ 10.606.217,20** (dez milhões seis centos e seis mil duzentos e dezessete reais e vinte centavos).

7.1.2. Os itens 5 e 8 apresentam preço único em razão de não possuírem cobrança mensal ou periódica, diferentemente dos demais itens que compõem o objeto, tratando-se de valores exigidos em parcela única, vinculados à aquisição ou à implantação pontual do serviço ou produto, sem qualquer recorrência ao longo da vigência contratual.

7.1.3. Em decorrência dessa característica, não há formação de preço mensal ou anual por meio de rateio, uma vez que o custo ocorre de forma única, no momento da contratação ou da execução inicial. Assim, o valor informado corresponde ao preço integral do item, não sendo comparável, sob o aspecto da periodicidade, aos demais itens que possuem cobrança continuada.

7.1.4. Dessa forma, a classificação dos itens 5 e 8 como preços únicos decorre exclusivamente do respectivo regime de cobrança, e não de eventual ausência de pesquisa de mercado ou de limitação de competitividade, estando a metodologia adotada em conformidade com as práticas usuais de mercado e com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Instrução Normativa nº 65/2021.

7.2. A pesquisa de preços utilizou cotação formal com fornecedores e contratações, com tratamento estatístico de mediana.

7.3. O valor total estimado da contratação deverá considerar todos os custos de serviço mensal, implantação, licenças, suporte e comodatos, no período de 12 meses.

7.4. O modelo **OPEX (assinatura)** elimina despesas de capital (CAPEX) e garante previsibilidade orçamentária e redução de TCO (*Total Cost of Ownership*).

7.5. As quantidades foram determinadas com base em análise realizada pelo Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal do Ipojuca.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na contratação de sistema tecnológico integrado para controle eletrônico de ponto e gestão da frequência dos servidores públicos municipais, compreendendo o fornecimento de softwares, equipamentos, serviços de implantação, configuração, suporte técnico continuado e capacitação dos usuários, de modo a assegurar a operacionalização completa da solução durante toda a vigência contratual.

8.2. O sistema deverá possibilitar o registro eletrônico das jornadas de trabalho por meio de coletores de ponto com tecnologia de reconhecimento facial, bem como o tratamento, armazenamento, consolidação e disponibilização das informações de frequência de forma automatizada, segura, íntegra e auditável, garantindo rastreabilidade dos dados e confiabilidade das informações geradas.

8.3. A solução deverá operar de forma unificada e centralizada, permitindo o acompanhamento em tempo real das marcações de ponto, a gestão de ocorrências funcionais, a emissão de relatórios gerenciais e operacionais e o suporte às rotinas administrativas relacionadas ao controle de jornada e à gestão de pessoas, observando critérios de padronização e uniformidade dos procedimentos.

8.4. A implantação do sistema abrangerá todas as secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município, possibilitando a substituição de controles manuais ou descentralizados, a automação dos processos de registro e apuração de frequência e a mitigação de falhas operacionais, contribuindo para o fortalecimento dos mecanismos de controle interno e de governança pública.

8.5. A solução deverá atender integralmente às disposições da Portaria MTP nº 671/2021, à legislação trabalhista aplicável e às normas internas da Administração Municipal, assegurando conformidade legal, transparência administrativa e aderência aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e controle.

8.6. O sistema deverá contar com infraestrutura tecnológica compatível com as práticas usuais de mercado, incluindo mecanismos de segurança da informação, controle de acessos, alta disponibilidade, possibilidade de escalabilidade e suporte técnico especializado, garantindo a continuidade do serviço, a proteção dos dados e a estabilidade operacional ao longo da execução contratual.

8.7. A adoção da solução integrada está diretamente vinculada aos resultados esperados da contratação, quais sejam:

8.7.1. Redução no nível de absenteísmo no serviço público do município de Ipojuca/PE, aumentando a eficiência dos serviços prestados a população.

8.7.2. Atendimento a legislação atual no que se refere ao registro de ponto e controle de frequência dos servidores municipais.

8.7.3. Garantia de disponibilidade dos sistemas e equipamentos, com hospedagem dos dados em nuvem privada com total garantia de integridade e segurança.

8.8. Dessa forma, a solução como um todo se apresenta tecnicamente adequada, juridicamente compatível e alinhada às boas práticas de gestão pública, contribuindo para a modernização do controle de frequência, o aprimoramento da gestão de pessoal, a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com as exigências legais e com as orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os locais e seus endereços estão descritos na tabela abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA			
	UNIDADE	DISTRITO	ENDEREÇO
1	CASA DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	IPOJUCA	Rua Cel. Jose de Souza Leão - S/N

2	CENTRO DE FORMAÇÃO PROFESSOR NADIR DA COSTA MONTEIRO	IPOJUCA	RUA ANA MARIA DOURADO, N° 2
3	CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	IPOJUCA	RUA JOSÉ MARIANO ALVES, N° 47
4	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	IPOJUCA	RUA SUBIDA DO CLUBE, 04
5	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE	IPOJUCA	Área Rural, S/N - ENGENHO CANTO
6	ESCOLA MUNICIPAL SAO MATHEUS	IPOJUCA	Área Rural, S/N - ENGENHO CRAUASSU
7	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DO REGO CAVALCANTI	IPOJUCA	Praça Dantas Barrerto, S/N - CENTRO
8	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA SOLEDADE	IPOJUCA	Área Rural, S/N - ENGENHO SOLEDADE
9	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	IPOJUCA	Área Rural, S/N - USINA IPOJUCA
10	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS PRAZERES	IPOJUCA	Área Rural, S/N - ENGENHO ÁGUA FRIA
11	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SERAFIM DE SOUZA	IPOJUCA	Rua Doutor Antonio Dourado Neto, S/N - CENTRO
12	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LUIZ MANOEL NOGUEIRA	IPOJUCA	Avenida Doutor Humberto da Costa Soares, S/N - CAMELA
13	ESCOLA MUNICIPAL SANTO CRISTO	IPOJUCA	Av. Emídio Paulo do Nascimento, S/N - CENTRO
14	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ELIAS	IPOJUCA	Área Rural, S/N - ENGENHO CAETES
15	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE DE GAPIÓ	IPOJUCA	Área Rural, S/N - ENGENHO GAIPÍÓ
16	ESCOLA MUNICIPAL AGRO URBANA (ANEXO 1)	IPOJUCA	RUA DO SOL
17	ESCOLA MUNICIPAL AGRO URBANA (ANEXO 2)	IPOJUCA	RUA DO SOL
18	E.M AGRO URBANA	IPOJUCA	Rua Padre Melo, S/N - Rurópolis de Camela
19	E.M ANTONIO DOURADO	IPOJUCA	Área Rural, S/N - ENGENHO PARÁ
20	E.M PROFESSOR ANTONIO GERALDO DE SOUZA LEÃO	IPOJUCA	Rua Bedigão, S/N - ENSEADA DE SERRAMBI
21	ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA	IPOJUCA	RODOVIA PE 60 KM 18 S/N
22	ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES	IPOJUCA	RUA JOSÉ MARIANO ALVES, S/N - CENTRO
23	ESCOLA MUNICIPAL ELISA EMILIA DE ALMEIDA (ANEXO I)	IPOJUCA	RUA SÃO MIGUEL, S/N - SÃO MIGUEL

24	ESCOLA MUNICIPAL ELISA EMILIA DE ALMEIDA (ANEXO II)	IPOJUCA	RUA SÃO MIGUEL, S/N - SÃO MIGUEL
25	ESCOLA MUNICIPAL ELISA EMILIA DE ALMEIDA (ANEXO III)	IPOJUCA	RUA SÃO MIGUEL, S/N - SÃO MIGUEL
26	ESCOLA MUNICIPAL ELISA EMILIA DE ALMEIDA (SEDE)	IPOJUCA	Área Rural, S/N - ENGENHO QUELUZ
27	E.M FAZENDA SAO MIGUEL	IPOJUCA	Área Rural, S/N - ENGENHO FORTALEZA
28	ESCOLA MUNICIPAL FORTALEZA	IPOJUCA	Área Rural, S/N - ENGENHO AMAZONAS
29	ESCOLA MUNICIPAL JORGE DE BRITO	IPOJUCA	Rua Manoel Uchoa, S/N - Vila de Porto de Galinhas
30	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LUIZ CAVALCANTI UCHOA	IPOJUCA	Avenida dos Pescadores, S/N - PONTA DE SERRAMBI
31	E.M MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	IPOJUCA	Avenida dos Pescadores, S/N - PONTA DE SERRAMBI
32	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DUBEUX DOURADO (ANEXO)	IPOJUCA	Rua Antônio Dourado Neto, S/N
33	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DUBEUX DOURADO	IPOJUCA	Rua Antônio Dourado Neto, S/N
34	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	IPOJUCA	Avenida Sertânia, S/N - MARACAIPE
35	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO JARBAS PASSARINHO	IPOJUCA	Avenida Doutor Humberto da Costa Soares, S/N - CAMELA
36	ESCOLA MUNICIPAL NIVALDO PEREIRA DE LIMA	IPOJUCA	Rua Alto São João, S/N - RUROPOLIS
37	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPERUO SOCORRO (ANEXO I)	IPOJUCA	Rua da quadra, S/N - CENTRO
38	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO (ANEXO II)	IPOJUCA	Rua California
39	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	IPOJUCA	Rua do Hotel, S/N - CALIFÓNIA
40	ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANCA	IPOJUCA	Área Rural, S/N - ENGENHO SUPITANGA
41	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ADERBAL JUREMA	IPOJUCA	Rua Colégio Aderbal Jurema, S/N - CENTRO
42	ESCOLA MUNICIPAL SANTA INES	IPOJUCA	Rua do colégio, S/N - Nossa Senhora do Ó
43	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA	IPOJUCA	Área Rural, S/N - ENGENHO TABATINGA
44	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA	IPOJUCA	Área Rural, S/N - ENGENHO SANTA ROSA

45	E.M. ARMANDO DA COSTA BRITO (ANEXO)	IPOJUCA	Rua do Colégio, S/N
46	E.M. ARMANDO DA COSTA BRITO (SEDE)	IPOJUCA	Rua do Colégio, S/N
47	E.M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE PORTO DE GALINHAS (TIA BIDA)	IPOJUCA	Rua da Esperança, S/N
48	E.M. EDUCAÇÃO INFANTIL	IPOJUCA	Rua Vinte, Nº 5
49	E.M. JESUS NAZARENO (ANEXO)	IPOJUCA	Rua da Macaíba, Nº 71
50	E.M. PADRE PEDRO DE SOUZA LEÃO	IPOJUCA	Rua do Comércio, S/N
51	E.M. PROFESSORA AMARA JOSEFA DA SILVA (ANEXO 01)	IPOJUCA	Rua Salinas, S/N
52	E.M. PROFESSORA AMARA JOSEFA DA SILVA	IPOJUCA	Rua Soco, Nº 66
53	E.M. PROFESSORA ANTONIA RENICE DA SILVA	IPOJUCA	Rua H, S/N
54	E.M. PROFESSORA GENICE TELES DE SANTANA	IPOJUCA	Rua Três, S/N
55	E.M.T.I PROFESSOR MERVAL SANTOS OLIVEIRA	IPOJUCA	Rua das Flores, Nº 10
56	E.M.T.I PROFESSORA MARIA REJANE DA SILVA SANTOS	IPOJUCA	Rua Jambeiro, Nº 199
57	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZA MARIA VALENTIM	IPOJUCA	Rua 16, S/N - CENTRO
58	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA DORALICE MARIA DA SILVA	IPOJUCA	Rua Severino Soares de Andrade, S/N - ALTO DA CAIXA D'ÁGUA
59	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA TELMA DE ALBUQUERQUE	IPOJUCA	Rua Maria José Ferreira de Oliveira, 15 - SANTO ANTÔNIO
60	ESCOLA MUNICIPAL SAO JORGE	IPOJUCA	Área Rural, S/N - ENGENHO MACACO
61	ESCOLA MUNICIPAL SAO TOME	IPOJUCA	Área Rural, S/N - ENGENHO PINDOBA
62	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALZIRA MARIA DA SILVA CHALAÇA	IPOJUCA	Avenida Sertaneja
63	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE CAMELA / PROFESSORA TELMA DE ALBUQUERQUE (ANEXO 1)	IPOJUCA	Rua Osvaldo Vitoriano Ferreira
64	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA BEATRIZ FRANCISCA DA SILVA SANTOS	IPOJUCA	Rua Jonas Pereira de Lira, S/N

65	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JUSETE BARBOSA SOARES LIMA (ANEXO)	IPOJUCA	Terceira Travessa Cristovão José Pimentel, S/N
66	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JUSETE BARBOSA SOARES LIMA	IPOJUCA	Av. Emídio Paulo do Nascimento, 115
67	ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL PROF. TEREZINHA SANTOS DA SILVA	IPOJUCA	Rua Projetada
68	ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL SÃO PAULO ANTIGA / ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL	IPOJUCA	Engenho São Paulo, S/N
69	ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME DOURADO	IPOJUCA	Engenho Sibiro do Mato, S/N
70	ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS	IPOJUCA	Rua João Rufino de Souza, S/N
71	ESCOLA MUNICIPAL MAJOR JOAQUIM CAVALCANTE	IPOJUCA	Engenho Pirajá, S/N
72	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CLAUDINO DE SOUZA	IPOJUCA	Sítio Canoas
73	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	IPOJUCA	Rua Copacabana, S/N
74	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE FERREIRA DA COSTA	IPOJUCA	3ª Travessa Q, S/N
75	ESCOLA MUNICIPAL MARIA TERESA	IPOJUCA	Engenho Maranhão
76	ESCOLA MUNICIPAL MARIO JULIO DO REGO	IPOJUCA	Rua Quinze, S/N
77	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS MERCES	IPOJUCA	Área Rural, S/N
78	ESCOLA MUNICIPAL PAROQUIAL SAO MIGUEL	IPOJUCA	Rua Frei Vicente do Salvador, 14
79	ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DAS DORES CAVALCANTE ALBUQUERQUE (ANEXO)	IPOJUCA	Rua Pedro de Souza Leão
80	ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DAS DORES CAVALCANTE ALBUQUERQUE	IPOJUCA	Travessa João de Souza Leão, 400
81	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SEVERINA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	IPOJUCA	Rua João Rufino de Souza, 324
82	ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA	IPOJUCA	Engenho Saco
83	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS COSME E DAMIÃO	IPOJUCA	Engenho Cachoeira

84	ESCOLA MUNICIPAL SAO BARTOLOMEU	IPOJUCA	Engenho Águas Verdes
85	GALPÃO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	IPOJUCA	PE 60, S/N - Rurópolis
86	BIBLIOTECA MUNICIPAL JOAQUIM NABUCO	IPOJUCA	Rua José Mariano Alves, 270
87	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	IPOJUCA	Rua Doutor Antônio Dourado Neto, S/N
SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA			
	UNIDADE	DISTRITO	ENDEREÇO
1	Mãe Coruja - Camela	Camela	Rua Santo Antônio, 56
2	Policlínica de Camela	Camela	Rua do Comércio - 76 - Camela
3	UBS Rurópolis de Camela	Camela	Alto da Palmeira, N° 74 - Alto da Palmeira
4	UPA de Camela Dr. Jorge Pontual de Souza Leão	Camela	Rua do Matadouro S/N
5	USF XII - Camela Centro	Camela	Rua Maria das Dores Demelo, N° 15 - Santo Antônio
6	USF XVI Camela	Camela	Rua Praça Pedro Serafim, N° 50 - Camela
7	USF VI Maracaípe	Maracaípe	Loteamento Baía de Maracaípe, N° 09 - Maracaípe
8	USF V Serrambi	Serrambi	Vila dos Pescadores, 83 - Praia de Serrambi
9	CAPS AD Centro de Atenção Psicossocial	Ipojuca Centro	Rodovia PE-60, S/N
10	CAPS Gregório Bernardo	Ipojuca Centro	Rodovia PE-60, S/N
11	Centro de Especialidades Odontológicas de Ipojuca	Ipojuca Centro	Rua Vereador Antônio Bonifácio, N° 209
12	CRS do Homem Waldemir Simões Borba	Ipojuca Centro	Rua Dr. Leonardo Arco Verde, N° 121
13	Centro de Saúde da Mulher	Ipojuca Centro	Rua Vereador Antônio Bonifácio, S/N
14	Centro Especializado em Reabilitação Eduardo José Costa (CER)	Ipojuca Centro	Avenida PE 60 S/N
15	Centro Especializado em Saúde Infantil	Ipojuca Centro	Rua Vereador Antônio Bonifácio, S/N
16	Centro Oftalmológico	Ipojuca Centro	Rua Vereador Antônio Bonifácio, N° 66
17	Conselho Municipal de Saúde	Ipojuca Centro	Avenida Emídio Paulo do Nascimento
18	Gerência de Perícias Médicas	Ipojuca Centro	Rua Henrique Milet, nº 30 - Térreo
19	Junta Médica do Ipojuca	Ipojuca	Rua Henrique Milet S/N

		Centro	
20	Laboratório Municipal do Ipojuca	Ipojuca Centro	Rua Vereador Antônio Bonifácio, N° 193 - Centro
21	Mãe Coruja - Ipojuca	Ipojuca Centro	Rua Hilda da Costa Monteiro, 124
22	Maternidade Mãe Lídia	Ipojuca Centro	Rua Vereador Antônio Bonifácio, S/N - Centro
23	Policlínica Vereadora Severina Teles de Lima	Ipojuca Centro	Rua João Pessoa, N° 85
24	Polo de Regulação	Ipojuca Centro	Rua Mário Costa Monteiro, 33 - Centro
25	SPA - Santo Cristo	Ipojuca Centro	Rua Vereador Antônio Bonifácio, S/N
26	UPA Municipal do Ipojuca	Ipojuca Centro	Rua San Clemente S/N - Gleba B
27	USF 15 Rua da Santa	Ipojuca Centro	Rua do Monumento, S/N
28	USF III/XXII	Ipojuca Centro	Rodovia PE 60 KM 14, S/N - Rurópolis de Ipojuca
29	USF VII Campo do Avião	Ipojuca Centro	Loteamento Antônio Dourado Neto, 115 - Campo do Avião
30	USF X São Miguel	Ipojuca Centro	Rua de São Miguel, N° 46 - São Miguel
31	USF XXI (Regina Severina da Silva)	Ipojuca Centro	Rua Hilda da Costa, N° 186 - Centro
32	Policlínica Maria das Graças Costa da Silva	Ipojuca Centro	Rua do Colégio, S/N
33	CAF Ipojuca	Ipojuca Centro	Rua Um S/N - Loteamento Canoas
34	Galpão da Saúde - Nossa Senhora do Ó	Ipojuca Centro	Travessa Segunda Mgs, S/N - Centro
35	Mãe Coruja - N. Sra. do Ó	Ipojuca Centro	Rua da Macaíba, N° 56 - Centro
36	USF 19 e 20 Nossa Senhora do Ó	Ipojuca Centro	Rua 03 N° 18 - Bloco A
37	USF II e XI	Ipojuca Centro	1ª Travessa São Miguel, 183 - Centro
38	USF VIII	Ipojuca Centro	Rua Mário Júlio do Rego, N° 24 - Centro
39	USF XIV	Ipojuca Centro	Rua Dezoito, N° 04 - Canoas
40	USF XVII Izabel Coutinho de Assis	Ipojuca Centro	Rua 30 S/N - Loteamento Canoas
41	UBS Serrambi	Ipojuca Centro	Vila dos Pescadores, S/N

42	UPA Serrambi Jonas Pereira de Lira	Ipojuca Centro	Vila dos Pescadores, S/N - Praia de Serrambi
43	Centro de Diagnóstico e Imagem	Ipojuca Centro	Rua do Colégio, S/N
44	EAP Maria das Graças	Ipojuca Centro	Rua do Colégio, S/N
45	Central de Regulação do Ipojuca	Ipojuca Centro	Rodovia PE 60 KM 14, N° 01
46	Centro de Testagem e Aconselhamento	Ipojuca Centro	Rua Cristóvão José Pimentel, S/N - Centro
47	CIEVS Ipojuca	Ipojuca Centro	Rodovia PE 60 KM 14, N° 01
48	Secretaria Municipal de Saúde do Ipojuca	Ipojuca Centro	Rua Doutor Antônio Dourado Neto
49	Serviço de Atendimento Especializado	Ipojuca Centro	Rua Cristóvão José Pimentel, S/N - Centro
50	Unidade de Vigilância Epidemiológica do Ipojuca	Ipojuca Centro	Rodovia PE 60 KM 14, N° 01
51	Unidade de Vigilância Sanitária do Ipojuca	Ipojuca Centro	Rodovia PE 60 KM 14, N° 01
52	Vigilância em Saúde do Trabalhador	Ipojuca Centro	Rodovia PE 60 KM 14
53	SPA Carozita Brito (Mesmo do hospital) e SAMU USA, SAMU USB 1 e 2 e SAMU Motolância 1 e 2	Ipojuca Centro	Rodovia PE 38 S/N
54	Policlínica Porto de Galinhas - EAP	Ipojuca Centro	Rua Amaro Melo S/N
55	Centro de Fisioterapia	Ipojuca Centro	Ipojuca Centro
56	Novo Centro Infantil	Ipojuca Centro	Ipojuca Centro
57	Centro da Mulher	Ipojuca Centro	Ipojuca Centro
58	Novo CER	Ipojuca Centro	Ipojuca Centro
59	Caps Infantil	Ipojuca Centro	Ipojuca Centro
60	Caps Drogas	Ipojuca Centro	Ipojuca Centro
61	Laboratório Central de Vigilância Epidemiológica	Ipojuca Centro	Ipojuca Centro

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO IPOJUCA

	UNIDADE	DISTRITO	ENDEREÇO
1	CASA DA CIDADANIA	NOSSA SENHORA	Rua Hilda da costa monteiro, 210

		DO Ó	
2	CASA DAS MARISQUEIRAS	CAMELA - RURÓPOLIS	Rua da LIBERDADE, S/N - CENTRO
3	CASA DE ACOLHIMENTO RAI0 DE LUZ - CAMELA	CAMELA	Rua A, 46 - Rurópolis de Camela
4	CASA DO BEM	NOSSA SENHORA DO Ó	Rua Amaro Limada Silva
5	CASA DOS CONSELHOS	IPOJUCA	Terceira Travessa Cristóvão José Pimentel, S/N
6	CENTRO DE ACOLHIMENTO DO IDOSO	SERRAMBI	Rua Celestial, S/N
7	CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	IPOJUCA	RUA HILDA COSTA MONTEIRO, Nº 66
8	CONSELHO TUTELAR	NOSSA SENHORA DO Ó	Rua Vereador Antonio Bonicifacio, Nº 79
9	CONSELHO TUTELAR - NSª DO Ó	NOSSA SENHORA DO Ó	Rua Manoel Gomes da Silva, 250
10	CONSELHO TUTELAR - PORTO DE GALINHAS	PORTO DE GALINHAS	Praça 19, s/n - Porto de Galinhas
11	CONSELHO TUTELAR - SERRAMBI	SERRAMBI	RUA PROJETADA, Nº 150 - ENSEADA DE SERRAMBI
12	CONSELHO TUTELAR - CAMELA	CAMELA	RUA DONA MARIA TEREZA
13	COZINHA COMUNITÁRIA MARIA JOSÉ LINS	PORTO DE GALINHAS	RUA PROJETADA 45 SALINAS OU VILA SOCO
14	CRAS IPOJUCA	IPOJUCA (SEDE)	Rua Ilha da costa monteiro, 198
15	CRAS	NOSSA SENHORA DO Ó	Rua da Matriz, 113 - N. Srª do Ó
16	APIS - PORTO DE GALINHAS / CRAS- PORTO DE GALINHAS	PORTO DE GALINHAS	RUA DR AFONSO BEZERRA DE MENEZES - SALINAS PORTO DE GALINHAS
17	CREAS IPOJUCA	IPOJUCA	PARALELA DA RUA GILVAN LEONCIO MARQUES, S/N
18	DIRETORIA DOS CONSELHOS	IPOJUCA	RUA MARINHO ALVES, nº 356
19	MÃE CORUJA - CAMELA	CAMELA	RUA SANTO ANTÔNIO, 56
20	MÃE CORUJA - IPOJUCA	IPOJUCA	RUA HILDA DA COSTA MONTEIRO, 124
21	MÃE CORUJA - NSª DO Ó	NOSSA SENHORA DO Ó	RUA DA MACAÍBA, Nº 56 - CENTRO

DEMAIS SECRETARIAS			
	UNIDADE	DISTRITO	ENDEREÇO
1	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	IPOJUCA	PE 60, no posto de gasolina
2	ALMOXARIFADO SECRETÁRIA DEFESA SOCIAL	QUADRO DE ÁREAS	RUA VERIADOR ANTONIO BONIFACIO, S/N
3	AGÊNCIA DO MEIO AMBIENTE	PORTO DE GALINHAS	LOTEAMENTO MEREPE V, S/N - MEREPE
4	AMA - AGENCIA DO MEIO AMBIENTE	IPOJUCA	AVENIDA FRANCISCO ALVES DE SOUZA
5	AUTARQUIA DE TRANSITO - IPOJUCA	IPOJUCA (SEDE)	PE 60, S/N KM 18
6	BASE GUARDA VIDAS - PORTO DE GALINHAS	PORTO DE GALINHAS	PE-009, S/N - CENTRO
7	BOXES DOS BARRAQUEIROS	IPOJUCA	Rua Dr. Manoel Luiz Cavalcante Uchoa, S/N - CENTRO
8	CASA DA CIDADANIA	IPOJUCA	Rua Hilda da Costa Monteiro, 210
9	CASA DAS MARISQUEIRAS	NOSSA SENHORA DO Ó	Rua da Liberdade, S/N - CENTRO
10	CASA DE ACOLHIMENTO RAIOS DE LUZ - CAMELA	CAMELA - RURÓPOLIS	Rua A, 46 - Rurópolis de Camela
11	CASA DO BEM	NOSSA SENHORA DO Ó	Rua Amaro Limada Silva
12	CASA DOS CONSELHOS	IPOJUCA	Terceira Travessa Cristovão José Pimentel, S/N
13	CEMITÉRIO DE IPOJUCA	IPOJUCA (SEDE)	Rua Afonso José Pimentel, S/N
14	CEMITÉRIO DE CAMELA	CAMELA	Rua do Cemitério, S/N - CENTRO
15	CENTRO DE ACOLHIMENTO DO IDOSO	SERRAMBI	Rua Celestial, S/N
16	CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	IPOJUCA	Rua Hilda Costa Monteiro, Nº 66
17	CENTRO DE INFORMAÇÃO AO TURISTA	PORTO DE GALINHAS	Rod. Porto de Galinhas, 09 - CENTRO
18	CLUBE MUNICIPAL	IPOJUCA (SEDE)	Rua Ladeira do Clube, S/N
19	COMPDEC - DIRETORIA DE DEFESA CIVIL	IPOJUCA	Rua José Marinho Alves, Nº 270, CENTRO - IPOJUCA
20	CONSELHO TUTELAR - NSª DO Ó	NOSSA SENHORA DO Ó	Rua Manoel Gomes da Silva, 250
21	CONSELHO TUTELAR - PORTO DE GALINHAS	PORTO DE GALINHAS	Praça 19, S/N - Porto de Galinhas
22	CONSELHO TUTELAR - SERRAMBI	SERRAMBI	Rua Projetada, Nº 150 - Enseada de Serrambi
23	CONSELHO TUTELAR - CAMELA	CAMELA	Rua Dona Maria Tereza
24	CONTROLADORIA	IPOJUCA	Rua Henrique Milet, Nº 118 - 2º Andar

25	CORREGEDORIA E OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL	IPOJUCA	Rua Vereador Antonio Bonifácio, S/N
26	CORREIOS - CAMELA	CAMELA	Rua José Manuel Wanderley
27	CORREIOS	SERRAMBI	Avenida dos Pescadores, S/N
28	CORREIOS	NOSSA SENHORA DO Ó	Rua da Matriz, S/N - Centro Nsª do Ó
29	COZINHA COMUNITÁRIA MARIA JOSÉ LINS	PORTO DE GALINHAS	Rua Projetada 45 Salinas ou Vila Soco
30	CRAS - CAMELA	CAMELA	Av. Humberto Costa Soares
31	CRAS IPOJUCA	IPOJUCA (SEDE)	Rua Ilha da Costa Monteiro, 198
32	CRAS	NOSSA SENHORA DO Ó	Rua da Matriz, 113 - N. Srª do Ó
33	CREAS IPOJUCA	IPOJUCA	Paralela da Rua Gilvan Leoncio Marques, S/N
34	DIRETORIA DOS CONSELHOS	IPOJUCA	Rua Marinho Alves, Nº 356
35	GALPÃO DO ALMOXARIFADO - IPOJUCA	IPOJUCA	PE 60, Rurópolis
36	GALPÃO DE TRANSPORTE - IPOJUCA	IPOJUCA	PE 60, Rurópolis
37	GALPÃO FEIRA LIVRE	IPOJUCA	Av. Emídio Paulo do Nascimento, S/N
38	GRUPO DE APOIO E OPERAÇÕES - GOC COM CÃES - ANTIGA ESCOLA M. SÃO ROQUE	RURAL	Engenho Jenipapo
39	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	IPOJUCA	Rua Mário Costa Monteiro, 110
40	GUARDA CIVIL - CAMELA	CAMELA	Rua Santo Antonio, S/N - CENTRO
41	GUARDA MUNICIPAL	NOSSA SENHORA DO Ó	Rua da Matriz, 113 - N. Srª do Ó
42	GUARDA MUNICIPAL - PORTO DE GALINHAS	PORTO DE GALINHAS	Rua da Esperança, S/N - CENTRO
43	GUARDA MUNICIPAL	SERRAMBI	Vila dos Pescadores, Nº 60
44	IPOJUCA PREV	IPOJUCA	Rua do Comércio, S/N
45	MERCADO PUBLICO VEREADOR JOSÉ MARINHO ALVES - IPOJUCA	IPOJUCA	Praça Getúlio Vargas
46	MERCADO PUBLICO	NOSSA SENHORA DO Ó	Rua do Comércio, S/N
47	MERCADO PUBLICO MUNICIPAL DE CAMELA	CAMELA	Rua Santo Antônio, S/N
48	MINISTÉRIO DO TRABALHO	IPOJUCA	Rua Cel. Jose de Souza Leão, S/N
49	ORQUESTRA CRIANÇA CIDADÃ	CAMELA	Rua Bica do Careca
50	OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO - ANEXO	IPOJUCA	Av. Francisco Alves de Souza, Nº 124 - 2º andar
51	PATRULHA MARIA DA PENHA GUARDA	IPOJUCA (SEDE)	Rua Mário Costa Monteiro

52	PATRULHA RURAL DE IPOJUCA	IPOJUCA	Rua Doutor Antonio Dourado Neto
53	PROCON IPOJUCA	IPOJUCA	Rua Cel. Jose de Souza Leão, S/N
54	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	IPOJUCA	Rua Cel. Jose de Souza Leão, S/N
55	ROMU IPOJUCA	IPOJUCA	PE 60 - Ipojuca
56	SECRETARIA DA AGRICULTURA	IPOJUCA	Rua Marinho Alves, Nº 342
57	SECRETÁRIA DA JUVENTUDE	NOSSA SENHORA DO Ó	1ª Travessa São Miguel, 8
58	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	IPOJUCA	Rua Cel. Jose de Souza Leão, S/N
59	SECRETÁRIA DE CULTURA - ANEXO	IPOJUCA	Rua Henrique Milet, S/N
60	SECRETÁRIA DA CULTURA	IPOJUCA	Rua Henrique Milet, S/N

• **Descrição da Solução como um todo**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Equipamento dedicado para reconhecimento facial, fixável em parede ou totem, dotado de câmera, e conforme especificações contidas no Projeto básico.	920
Licença de uso de software de gerenciamento dos coletores	920
Licença de uso de software para controle e acompanhamento dos registros de ponto	200
Licença de uso de software para acompanhamento do colaborador dos seus registros de ponto	8.000
Transferência de conhecimento para utilização da solução (até 5 participantes por turma), no local de instalação dos equipamentos	10
Link dedicado	229
Plataforma Integrada de Gestão	02
Instalação e Configuração dos equipamentos	920
Suporte técnico para orientação, manutenção e evolução do sistema	229

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO

9.1. A contratação não deve ser parcelada, visto que o objeto constitui uma solução integrada.

9.2. O parcelamento poderia comprometer a interoperabilidade e o cumprimento do objeto, contrariando o art. 40, §4º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação em bloco quando técnica e economicamente inviável a divisão do objeto.

9.3 Do Tratamento Diferenciado para ME e EPP

9.3.1. Em razão da natureza indivisível do objeto, que constitui uma solução tecnológica integrada e interdependente, cujos elementos são indissociáveis para a garantia dos níveis de serviço, não será adotada a divisão do objeto em cotas (física ou financeira), conforme faculdade prevista no Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.2. O tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) neste certame limitar-se-á, exclusivamente, aos seguintes benefícios:

I. Direito de Preferência (Empate Ficto): Caso a proposta de uma ME ou EPP seja de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta (quando esta não for ME/EPP), será assegurada a preferência de contratação, nos termos do Art. 44 da LC nº 123/2006;

II. Regularização Fiscal e Trabalhista Tardia: As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação de regularidade exigida, ainda que com restrições, as quais deverão ser saneadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, prorrogável por igual período, como condição para a assinatura do contrato, nos termos do Art. 43 da LC nº 123/2006.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação da solução tecnológica integrada para controle eletrônico de ponto e gestão de frequência dos servidores públicos municipais tem por finalidade alcançar resultados concretos e mensuráveis, voltados ao aprimoramento da gestão administrativa, à eficiência na utilização dos recursos públicos e ao fortalecimento dos mecanismos de controle interno da Administração Municipal.

10.2. Espera-se, como resultado direto da implementação da solução, a redução do absenteísmo no serviço público municipal, por meio da adoção de mecanismos de controle de jornada mais precisos, confiáveis e auditáveis, contribuindo para o aumento da eficiência dos serviços prestados à população e para a melhoria do desempenho institucional dos órgãos e unidades administrativas.

10.3. A solução deverá assegurar o pleno atendimento à legislação vigente no que se refere ao registro eletrônico de ponto e ao controle de frequência dos servidores municipais, em especial às disposições da Portaria MTP nº 671/2021, mitigando riscos de inconformidades legais, passivos administrativos e questionamentos por parte dos órgãos de controle.

10.4. Constitui, ainda, resultado pretendido a garantia de disponibilidade contínua dos sistemas e equipamentos, com armazenamento das informações em ambiente de nuvem privada, assegurando elevados níveis de integridade, segurança, confidencialidade e preservação dos dados, em consonância com as boas práticas de segurança da informação e com as diretrizes institucionais da Administração Pública.

10.5. A implementação da solução integrada permitirá o aperfeiçoamento dos processos de gestão de pessoas, com maior controle sobre jornadas de trabalho, ocorrências funcionais e alocação de recursos humanos, possibilitando decisões administrativas mais assertivas, fundamentadas em dados confiáveis e atualizados.

10.6. Espera-se, ainda, o fortalecimento da governança pública e dos mecanismos de controle e prestação de contas, por meio da padronização dos procedimentos de controle de frequência, da rastreabilidade das informações e da transparência dos registros, contribuindo para o atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e controle que regem a Administração Pública.

10.7. Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação estão alinhados às necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, aos objetivos estratégicos da Administração Municipal e às exigências legais e normativas aplicáveis, demonstrando a pertinência, a necessidade e a adequação da solução proposta.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

11.1. Deverá ser disponibilizados links de acesso a internet nos ambientes onde serão instalados os coletores de ponto, em cada unidade da Prefeitura Municipal de Ipojuca.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

12.1. Não há contratações correlatas.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação da solução tecnológica integrada para controle eletrônico de ponto e gestão de frequência dos servidores públicos municipais não envolve a execução de obras, intervenções físicas relevantes ou atividades potencialmente poluidoras, caracterizando-se como aquisição de bens e serviços de natureza predominantemente administrativa e tecnológica.

13.2. Os impactos ambientais associados à implantação e à operação da solução são considerados mínimos e de baixa relevância, limitando-se à instalação pontual de equipamentos eletrônicos, ao consumo regular de energia elétrica e à eventual geração de resíduos eletrônicos ao final da vida útil dos equipamentos.

13.3. Para mitigação desses impactos, a contratada deverá observar, no mínimo:

- a) A correta destinação de resíduos e equipamentos eletrônicos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- b) A adoção de boas práticas de eficiência energética e de uso racional de recursos;
- c) A redução da geração de resíduos físicos, sempre que possível, mediante o uso de soluções digitais.

13.4. Conclui-se, portanto, que a contratação não apresenta impactos ambientais significativos, estando a solução compatível com as diretrizes de sustentabilidade e com os princípios da Administração Pública, nos termos exigidos pelos órgãos de controle.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após análise técnica, operacional e financeira, conclui-se que a solução tecnológica integrada para controle eletrônico de ponto e gestão de frequência dos servidores públicos municipais representa a opção mais vantajosa para a Administração, considerando eficiência, economicidade, modernização e sustentabilidade.

14.2. A solução atende plenamente às exigências da Lei nº 14.133/2021, aos princípios da economicidade e da transformação digital do serviço público, devendo o processo licitatório visando o Registro de Preços, seguir a modalidade **Pregão Eletrônico, com critério de menor preço global**, observada a Matriz de Aderência Técnica e o atendimento integral aos requisitos mínimos.

14.2.1. Considerando que o objeto da contratação consiste em solução tecnológica integrada, cujos componentes são técnica e funcionalmente interdependentes, o critério de julgamento mais adequado é o de menor preço por lote, nos termos do art. 33, inciso II, e art. 46 da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a compatibilidade entre os sistemas, a responsabilidade técnica unificada e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Responsáveis:	Matrícula:
Francisco Ferreira de Assis Farias Neto	71225
Maria Fernanda Ferreira da Silva	77848

Ipojuca, 05 de janeiro de 2026.

Francisco Ferreira de Assis Farias Neto

Gerente de Tecnologia da Informação – SAD
Matrícula nº 71225

Maria Fernanda Ferreira da Silva
Matrícula: 77848
Agente de Atendimento Administrativo II

Ivone Maria da Silva
Secretária de Municipal de Administração

ANEXO I – DO QUANTITATIVO E DO PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	VALOR ESTIMATIVO UNITÁRIO	QUANT MÊS	VALOR ESTIMATIVO MENSAL	VALOR ESTIMATIVO ANUAL
1	Equipamento dedicado para reconhecimento facial, fixável em parede ou totem, dotado de câmera, compatível com a Portaria MTP nº 671/2021, com tela touchscreen, conectividade cabeada e/ou Wi-Fi, capacidade de captura de face em menos de 1 segundo, suporte a no mínimo 6.000 faces, com manual e demais requisitos técnicos mínimos.	Unidade	920	R\$ 455,00	12	R\$ 418.600,00	R\$ 5.023.200,00
2	Licença de uso de software de gerenciamento dos coletores de ponto, com recebimento automático dos eventos, relatórios gerenciais, controle de divergências, dashboards operacionais, integração com folha de pagamento e demais requisitos funcionais previstos.	Licença	920	R\$ 17,23	12	R\$ 15.851,60	R\$ 190.219,20

3	Licença de uso de software para controle e acompanhamento dos registros de ponto por gestores e áreas de RH, incluindo recursos de fechamento, banco de horas, relatórios de absenteísmo, escalas e trilha de auditoria.	Licença	200	R\$ 17,23	12	R\$ 3.446,00	R\$ 41.352,00
4	Licença de uso de software para acompanhamento, pelo colaborador, de seus próprios registros de frequência, via aplicativo ou navegador, com consulta às marcações, notificações e comprovantes de ponto.	Licença	8.000	R\$ 17,23	12	R\$ 137.840,00	R\$ 1.654.080,00
5	Transferência de conhecimento para utilização da solução (treinamentos presenciais ou remotos), para até 5 participantes por turma, contemplando operação dos equipamentos, uso dos sistemas e administração da plataforma.	Turma	10	R\$ 1.737,50	01	R\$ 17.375,00	R\$ 17.375,00
6	Link dedicado de comunicação de dados, com velocidade mínima de 1 Gbps, para trafegar informações de imagem e registros de ponto, em conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas.	Link	229	R\$ 469,50	12	R\$ 107.515,50	R\$ 1.290.186,00
7	Plataforma integrada de gestão, com módulos de ingestão de dados, mapa vivo, radar de risco, fechamento de ponto, justificativas, integração com atendimento ao cidadão e módulo orçamentário, em ambiente web seguro, conforme requisitos de arquitetura, segurança e desempenho.	Plataforma	2	R\$ 53.920,00	12	R\$ 107.840,00	R\$ 1.294.080,00

8	Instalação e configuração dos equipamentos de coleta de ponto eletrônico em todas as unidades contempladas, incluindo fixação, testes, parametrização de rede e integração com a solução.	Serviço	920	R\$ 448,00	01	R\$ 412.160,00	R\$ 412.160,00
9	Suporte técnico para orientação, manutenção e evolução do sistema, em horário comercial, incluindo atendimento a chamados, correção de falhas, atualizações e análises periódicas do ambiente.	Serviço	229	R\$ 248,75	12	R\$ 56.963,75	R\$ 683.565,00
						R\$ 848.056,85	R\$ 10.606.217,20

O valor estimativo mensal dessa contratação será de R\$ 848.056,85 (oitocentos e quarenta e oito mil e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) totalizando um valor estimativo anual de **R\$ 10.606.217,20** (dez milhões seiscentos e seis mil duzentos e dezessete reais e vinte centavos).

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Abertura de Processo Licitatório, através de Pregão Eletrônico, para registro de preço visando a eventual locação de coletores eletrônicos e programa de computador para a anotação e controle automatizado, para controle de registro de frequência dos servidores públicos do município de Ipojuca, compreendendo instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e materiais acessórios, nas quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência e seu Anexo.

1.2. Observe-se que não será exigida a homologação do coletor junto ao M.T.E., porém ele deverá possuir todas as funcionalidades e atender a todas as demais exigências citadas na **PORTARIA/MTP Nº 671, de 8 de novembro de 2021**, que regulamenta fornecimento das licenças dos sistemas de gestão e controle de ponto de frequência de funcionários., referentes aos servidores da Prefeitura de Ipojuca, conforme explicitado pela Secretaria de Administração.

1.3. Os equipamentos eletrônicos de registro deverão obedecer às especificações técnicas e os quantitativos descritos a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Equipamento dedicado para reconhecimento facial, fixável em parede ou totem, dotado de câmera, e conforme especificações contidas no Projeto básico.	920
Licença de uso de software de gerenciamento dos coletores	920
Licença de uso de software para controle e acompanhamento dos registros de ponto	200
Licença de uso de software para acompanhamento do colaborador dos seus registros de ponto	8.000
Transferência de conhecimento para utilização da solução (até 5 participantes por turma), no local de instalação dos equipamentos	10
Link dedicado	229
Plataforma Integrada de Gestão	02
Instalação e Configuração dos equipamentos	920
Suporte técnico para orientação, manutenção e evolução do sistema	229

1.4. A contratação será realizada avisando o Registro de Preços, seguindo a modalidade **Pregão Eletrônico, com critério de menor preço global**, conforme o Art. 6º, inciso XLI, e o Art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 garantindo transparência, competitividade e vantajosidade à Administração Municipal.

1.4.1. Considerando que o objeto da contratação consiste em solução tecnológica integrada, cujos componentes são técnica e funcionalmente interdependentes, o critério de julgamento mais adequado é o de menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a compatibilidade entre os sistemas, a responsabilidade técnica unificada e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.5. O regime de execução contratual adotado é o de Serviço Contínuo de fornecimento e prestação de serviço associado, o que justifica a previsão de prorrogação sucessiva, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o Art. 107 da LCN.

1.7. Do Tratamento Diferenciado para ME e EPP

1.7.1. Em razão da natureza indivisível do objeto, que constitui uma solução tecnológica integrada e interdependente, cujos elementos são indissociáveis para a garantia dos níveis de serviço, não será adotada a divisão do objeto em cotas (física ou financeira), conforme faculdade prevista no Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.7.2. O tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) neste certame limitar-se-á, exclusivamente, aos seguintes benefícios:

I. Direito de Preferência (Empate Ficto): Caso a proposta de uma ME ou EPP seja de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta (quando esta não for ME/EPP), será assegurada a preferência de contratação, nos termos do Art. 44 da LC nº 123/2006;

II. Regularização Fiscal e Trabalhista Tardia: As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação de regularidade exigida, ainda que com restrições, as quais deverão ser saneadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, prorrogável por igual período, como condição para a assinatura do contrato, nos termos do Art. 43 da LC nº 123/2006.

II. Regularização Fiscal e Trabalhista Tardia: As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação de regularidade exigida, ainda que com restrições, as quais deverão ser saneadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, prorrogável por igual período, como condição para a assinatura do contrato, nos termos do Art. 43 da LC nº 123/2006.

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata, prorrogável por até 12 (doze) meses, na da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, se enquadra como bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação da Contratação:

2.1.1 A demanda tem origem no planejamento estratégico de tecnologia da informação conduzido pela Gerência de TI da Secretaria de Administração, e encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e inovação pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 18, 20, 23, 40, 67, 92, 96, 107, 124 e 156, que estabelecem as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

A Lei nº 14.133/2021 inovou o regime jurídico das contratações públicas ao tornar obrigatório o planejamento prévio como etapa estruturante da fase preparatória do processo licitatório, exigindo a elaboração de documentos técnicos que fundamentem a viabilidade, necessidade, oportunidade e vantajosidade da contratação, de modo a assegurar que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional, transparente e sustentável.

O presente Termo de Referência está amparado nas normas gerais de licitações e contratos administrativos definidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual estabelece em seus artigos 18, 20, 23, 40, 67, 92, 96, 107, 124 e 156 as obrigações relativas à fase preparatória das contratações públicas, impondo a elaboração de estudos técnicos preliminares e termos de referência como instrumentos essenciais ao planejamento e à transparência da despesa pública. Em especial, o **artigo 18** da referida Lei dispõe que toda contratação deve observar a necessidade de planejamento prévio, sendo indispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que demonstre a viabilidade técnica e econômica da solução pretendida, bem como a adequação ao interesse público e às políticas de governança.

O **artigo 6º, inciso XLI**, da Lei nº 14.133/2021, define o pregão como modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo julgamento poderá se dar pelo critério de menor preço ou maior desconto.

Além disso, a contratação observa os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, e atende às diretrizes do **artigo 25 da Lei nº 14.133/2021**, que impõe a consideração de critérios de **sustentabilidade ambiental, social e de governança (ASG)** nas contratações públicas. O processo também está alinhado às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), especialmente no tocante à proteção de dados pessoais e comunicações institucionais.

Aplica-se igualmente a **Lei Complementar nº 123/2006**, que assegura tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em consonância com o disposto nos arts. 6º, inciso XLV, e 82 a 86 do referido diploma legal.

A adoção do SRP revela-se técnica e administrativamente adequada ao objeto pretendido, considerando que:

I – trata-se de demanda com previsão de contratações futuras e sucessivas, cujo quantitativo exato não pode ser previamente definido com absoluta precisão, em razão da variação das necessidades administrativas ao longo do exercício;

II – a contratação exige flexibilidade na gestão dos quantitativos, permitindo aquisições conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando-se tanto a escassez quanto o excesso de estoque;

III – o objeto possui características padronizadas e comuns, possibilitando sua contratação por meio de registro formal de preços, sem prejuízo da competitividade e da isonomia entre os licitantes;

IV – o modelo proporciona economicidade, eficiência e racionalização administrativa, ao concentrar em único procedimento licitatório a formação de preços válidos para futuras contratações, reduzindo custos operacionais e tempo processual;

V – a sistemática do SRP assegura melhor planejamento das despesas e adequação orçamentária, uma vez que as contratações decorrentes ocorrerão de forma parcelada, conforme disponibilidade financeira e necessidade concreta.

Dessa forma, resta demonstrado o enquadramento da contratação nas hipóteses autorizadoras do Sistema de Registro de Preços, evidenciando-se a aderência do modelo às características do objeto e às necessidades da Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de sistema tecnológico integrado para controle eletrônico de ponto e gestão da frequência dos servidores públicos municipais, compreendendo o fornecimento de softwares, equipamentos, serviços de implantação, configuração, suporte técnico continuado e capacitação dos usuários, de modo a assegurar a operacionalização completa da solução durante toda a vigência contratual.

3.2. O sistema deverá possibilitar o registro eletrônico das jornadas de trabalho por meio de coletores de ponto com tecnologia de reconhecimento facial, bem como o tratamento, armazenamento, consolidação e disponibilização das informações de frequência de forma automatizada, segura, íntegra e auditável, garantindo rastreabilidade dos dados e confiabilidade das informações geradas.

3.3. A solução deverá operar de forma unificada e centralizada, permitindo o acompanhamento em tempo real das marcações de ponto, a gestão de ocorrências funcionais, a emissão de relatórios gerenciais e operacionais e o suporte às rotinas administrativas relacionadas ao controle de jornada e à gestão de pessoas, observando critérios de padronização e uniformidade dos procedimentos.

3.4. A implantação do sistema abrangerá todas as secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município, possibilitando a substituição de controles manuais ou descentralizados, a automação dos processos de registro e apuração de frequência e a mitigação de falhas operacionais, contribuindo para o fortalecimento dos mecanismos de controle interno e de governança pública.

3.5. A solução deverá atender integralmente às disposições da Portaria MTP nº 671/2021, à legislação trabalhista aplicável e às normas internas da Administração Municipal, assegurando conformidade legal, transparência administrativa e aderência aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e controle.

3.6. O sistema deverá contar com infraestrutura tecnológica compatível com as práticas usuais de mercado, incluindo mecanismos de segurança da informação, controle de acessos, alta disponibilidade, possibilidade de escalabilidade e suporte técnico especializado, garantindo a continuidade do serviço, a proteção dos dados e a estabilidade operacional ao longo da execução contratual.

3.7. A adoção da solução integrada está diretamente vinculada aos resultados esperados da contratação, quais sejam:

3.7.1. Redução no nível de absenteísmo no serviço público do município de Ipojuca/PE, aumentando a eficiência dos serviços prestados a população.

3.7.2. Atendimento a legislação atual no que se refere ao registro de ponto e controle de frequência dos servidores municipais.

3.7.3. Garantia de disponibilidade dos sistemas e equipamentos, com hospedagem dos dados em nuvem privada com total garantia de integridade e segurança.

3.8. Dessa forma, a solução como um todo se apresenta tecnicamente adequada, juridicamente compatível e alinhada às boas práticas de gestão pública, contribuindo para a modernização do controle de frequência, o aprimoramento da gestão de pessoal, a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com as exigências legais e com as orientações dos órgãos de controle.

3.9. Os locais e seus endereços estão descritos anexo a este Termo de Referência.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.10. O mercado brasileiro de soluções de **Controle e Gestão de Registros de Frequência dos colaboradores** é amplamente atendido por empresas especializadas no segmento, oferecendo soluções compatíveis com ambientes públicos e privados.

3.11. Foram identificadas empresas com experiência comprovada em fornecimento para entes públicos, sendo as seguintes:

- NIXOMM TECNOLOGIA;
- MASTER TECNOLOGIA;
- MC2 PERFORMANCE EMPRESARIAL;

- **INOVARTI INFORMÁTICA.**

3.12. A cotação de preços tem por finalidade levantar valores de mercado atualizados, com o objetivo de subsidiar a Administração Municipal na formação da estimativa de custos relativos à contratação de solução tecnológica integrada destinada ao controle eletrônico de ponto e à gestão de frequência dos servidores públicos municipais.

3.13. A iniciativa decorre da necessidade de modernizar os mecanismos de controle de jornada dos servidores, promovendo maior transparência, eficiência e rastreabilidade no registro de frequência, em observância aos princípios que regem a Administração Pública, bem como às disposições da Portaria MTP nº 671/2021, que regulamenta os equipamentos e sistemas destinados à anotação eletrônica de ponto.

3.14. O levantamento de preços constitui etapa essencial para o adequado planejamento técnico e financeiro da contratação, permitindo à Administração definir parâmetros de mercado que assegurem a vantajosidade e o equilíbrio econômico da futura contratação, prevenir a ocorrência de sobrepreços ou subpreços, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, garantir que os valores estimados estejam compatíveis com as práticas comerciais correntes, bem como fundamentar as decisões administrativas em dados concretos e atualizados, assegurando o atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e planejamento, previstos nos arts. 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A implantação de um sistema unificado de ponto eletrônico com reconhecimento facial contribuirá para o aprimoramento da gestão de pessoal, a redução do absenteísmo, a automação dos processos de controle de frequência e o aperfeiçoamento do monitoramento das jornadas de trabalho em todas as secretarias e unidades do Município, fortalecendo a governança pública, a prestação de contas e a responsabilidade administrativa na utilização dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos Principais: A Solução escolhida é utilizada em outras contratações similares de Órgãos da Administração Pública, compreendendo:

4.1.1. Licenças de uso das Soluções, que consistem no direito de atualização dos softwares e aplicativos;

4.1.2. Suporte técnico especializado do fabricante para registro e solução de incidentes relativos ao funcionamento da Solução;

4.1.3 Treinamento dos colaboradores e gestores;

4.1.4 Implantação dos sistemas e equipamentos eletrônicos de coleta de ponto

4.2. Seguindo o cronograma financeiro, será realizado em pagamentos mensais referentes as licenças de softwares e aplicativos, assim como para a locação dos equipamentos de coleta de ponto eletrônico.

4.3. Não há necessidade de transferência de tecnologia da CONTRATADA para a CONTRATANTE.

4.2. Subcontratação:

Não será permitida a subcontratação.

4.3. Garantia Contratual:

A Administração poderá exigir garantia de até 5% do valor contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, limitada ao escopo do serviço contínuo.

PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.4. Após a autorização da inexigibilidade, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

4.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO

4.6. A contratação não deve ser parcelada, visto que o objeto constitui uma solução integrada.

4.7. O parcelamento poderia comprometer a interoperabilidade e o cumprimento do objeto, contrariando o art. 40, §4º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação em bloco quando técnica e economicamente inviável a divisão do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os equipamentos de coleta e registro de ponto eletrônico deverão ser acompanhados de: software para funcionamento, instalação, configuração, transferência de conhecimento quanto a sua operação.

5.2. Sistema para registro de entrada, saída e horários de pessoal, com gravação de data e hora, mediante captação de identificação por meio de biometria facial.

HARDWARE - EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, POR MEIO DE CAPTURA FACIAL DO SERVIDOR.

5.3. O equipamento eletrônico (hardware) deverá possuir os seguintes requisitos mínimos, ou superior:

- a) Ser compatível com as especificações da Portaria/MTE n.º 671/2021, suas alterações e demais normas complementares vigentes;
- b) Possibilidade de fixação em parede ou totem;
- c) Alimentação bivolt;
- d) Tipo de plano: desbloqueado;
- e) Tela tipo LCD ou Led sensível ao toque (touchscreen);
- f) Conectividade de internet cabeada (RJ45) e/ouwifi;
- g) Sistema operacional embarcado e instalado em idioma português Brasil;
- h) Processador quad- core 1.2 GHZ ou superior;
- i) Câmera frontal de 2MP;
- j) Capacidade de captura de face em menos de 01 (um) segundo;
- k) Permitir o cadastro das faces dos colaboradores e visitantes no local integrado com o sistema de gestão;
- l) O equipamento deverá possuir no mínimo 02 (duas) câmeras,
- m) O equipamento deverá ser capaz de realizar o reconhecimento em distância não inferior a 120 (cento e vinte) centímetros;
- n) Capacidade de configuração na rede via protocolo DHCP;
- o) Interface de comunicação com servidores NTP de sincronização de Data e Hora;

- p) Deverá vir acompanhado de manual impresso de instruções a respeito do modo de operação do equipamento e da realização dos cadastros;
- q) O equipamento deverá suportar inclusão de usuário no próprio equipamento assim como através do sistema.
- r) O equipamento deverá emitir som sempre que o usuário realize o registro do ponto;
- s) O equipamento deverá possuir controle de volume;
- t) O equipamento deverá suportar capturar até 6.000 faces armazenado no Sistema;

SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE COLETA DE INFORMAÇÕES DE ENTRADA E SAÍDA DOS SERVIDORES

- Receber automaticamente e online os eventos dos coletores sem necessidade de agendamento;
- Permitir registros de ponto através de aplicativos para tablet e também através de computadores via navegador de internet capturando a foto e a geolocalização do funcionário para evitar fraudes.
- Possuir o recurso de cerca digital onde é possível delimitar uma área para marcação de ponto via aplicativo para tablet e caso seja realizado fora da cerca delimitada notificar automaticamente o gestor e/ou funcionário através de alertas.
- Possuir recurso de reconhecimento facial para marcações que forem realizadas via app (tablet) ou via computador (navegador).
- Enviar via E-mail e WhatsApp para o funcionário com o comprovante de registro de ponto efetuado, contendo data e hora do registro e o CNPJ do empregador. Os envios devem ser realizados pelos servidores da contratada.
- O sistema deve disponibilizar imediatamente para consulta pelos funcionários, as marcações por eles realizadas sem necessidade de importações de arquivos.
- Gerar relatórios personalizados, gráfico de marcações por leitor, gráfico de divergências parametrizável com situações de empregados com: falta, atraso, início de horas extras, trabalho contínuo, horas almoço menores ou ultrapassadas, etc. Os relatórios deverão ter opção de geração em tela, em arquivo ou emitidos em impressora com diferentes critérios de ordenação dos campos;
- Possuir menu de acompanhamento em tempo real da situação do quadro de funcionários, como quantidade de funcionários trabalhando, que faltaram, que estão de folga, que estão escalados e que possuem algum tipo de afastamento cadastrado.
- Enviar e-mail e WhatsApp automaticamente para gestor e/ou funcionário das divergências (falta, atraso, início de horas extras, trabalho contínuo, horas almoço menores ou ultrapassadas, etc) assim que elas ocorrerem. Devendo os e-mails serem enviados dos servidores da contratada.
- Deverá possuir relatórios e gráficos de faixa etária e tempo de empresa.
- Deverá possuir menu para cadastro e anexo de cursos do funcionário e também de exames médicos.
- Deverá possuir menu de designação com data de início e fim. Onde o funcionário designado possua os mesmos acessos da pessoa que está substituindo pelo período determinado.
- Possibilitar o processamento em rede com acessos ao sistema simultâneos de múltiplos de usuários;
- Controlar um número ilimitado de equipamentos tablets de ponto simultaneamente;
- Possuir controle de Logs que retrata todas as ocorrências, por período, por tipo, por cadastro, por operador;
- Permitir a parametrização com regras, fórmulas e procedimentos definidos pelo usuário;
- Permitir o cadastro de várias empresas/departamentos;
- Armazenar inúmeras tabelas de horário;
- Permitir o cadastro de escalas com carga horária diária, semanal e mensal, e também escalas cíclicas, como por exemplo 12 x 36.
- Possuir relatório de histórico de escalas, ficando registrado a data de início e fim em cada escala

sempre que houver mudanças.

- Possibilitar a supervisão e abono de ocorrências dos empregados de forma descentralizada, individual e coletiva;
- Possibilitar o anexo de documentos referentes às justificativas lançadas, como por exemplo, atestado médico. Sendo possível extrair relatório com filtros por período e por colaborador.
- Permitir que o usuário defina período de apuração de frequência;
- Calcular as saídas intermediárias, afastamentos por data e hora, horas extras, atrasos, faltas e saídas antecipadas automáticos;
- Cadastrar níveis hierárquicos, independentes se forem da mesma empresa ou mesmo departamento, ou seja, pessoas de departamentos diferentes podem pertencer à uma mesma hierarquia.
- Justificar ocorrências de forma individual e coletiva;
- Possuir menu gráfico comparativo da evolução das divergências do ponto, como hora extra, saídas antecipadas, atraso, etc, sendo possível visualizar rapidamente a comparação em quantidade com anos anteriores.
- Possuir menu gráfico geral das divergências onde é possível visualizar rapidamente quais os cargos e/ou departamentos e/ou dia da semana que ocorrem mais as divergências com a quantidade de pessoas e o total de horas.
- Controlar horas de compensação informando os minutos a deduzir por dia e o período;
- Deverá possuir funcionalidade de Banco de Horas, com configurações de data de início e fim, máximo total acumulado, máximo e mínimo de minutos a ser enviado por dia, multiplicadores de horas, e permitir a configuração para envio automático ou manual das horas.
- Possuir relatório e gráfico de absenteísmo sendo possível realizar filtros para pesquisa e emissão.
- Permitir o acompanhamento online dos usuários do sistema, local de acesso e página do sistema logada;
- Possibilitar abono de ponto de forma descentralizada.
- Possuir menu de lançamento de ocorrências como férias, afastamentos e etc. Deverá ser possível selecionar as ocorrências que após lançadas dependerão de aprovação de gestor ou RH.
- Possibilitar a demissão do funcionário no sistema, mantendo todo o histórico de marcações e espelho de ponto e bloquear automaticamente o login do funcionário para que o mesmo não tenha mais acesso ao sistema.
- Possibilitar o fechamento para apuração da frequência gerando arquivos texto para posterior exportação a sistemas de folha de pagamento, permitindo que as datas de fechamento do controle de frequência sejam parametrizadas por empresa, departamento ou individual.
- Possuir a funcionalidade de assinatura on-line de espelho de ponto após o fechamento, visando uma maior agilidade no processo de coletas de assinatura e gastos desnecessários com impressões em papel.
- Possuir menu para comunicados que podem ser enviados aos servidores com assuntos relevantes para agilizar a comunicação.
- Possuir relatórios de aniversariantes do mês, aniversariante de tempo de empresa, idade e tempo de casa para uma melhor gestão.
- O sistema não permitirá alterações nos espelhos de ponto e cadastro de ocorrências após fechamento.
- Possuir menu de cadastro de sobreaviso, plantão e hora extra autorizada, sendo possível emitir relatório das horas extras que foram autorizadas e as que não foram autorizadas.
- O sistema não permitirá alterações nos espelhos de ponto e cadastro de ocorrências após fechamento.

LINK DEDICADO 1GBPS.

5.4. O Link dedicado será responsável pelo tráfego dos dados de imagem através de fibra óptica dedicada autossustentada tipo Monomodo (SM) com velocidade de 1Gbps, deverá possuir proteção contra raio UV e homologação na Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

5.5. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DO SISTEMA

- O sistema deverá rodar em plataforma web com banco de dados relacional;
- O Software deverá ser executado nativamente na plataforma WEB.
- Requisitos de Controle de Acesso do sistema
- O sistema deverá ser acessado via navegador de internet Firefox e/ou Chrome.
- Cadastro de perfis de usuários e senhas para acesso ao sistema;
- Controle de acesso por níveis hierárquicos e natureza da operação, desta forma o usuário só poder visualizar as funções liberadas para o seu perfil;
- Permitir o cadastro de usuários para acesso aos dados em tablets pré-determinados;
- Disponibilizar mecanismo de recuperação de senhas através de envio de link por e-mail previamente cadastrado.
- Deverá possuir menu de auditoria onde devem ficar registrados todas as atividades no sistema com informação do operador, data e hora.
- Requisitos Não Funcionais e de Serviços do Sistema

5.6. DESEMPENHO E DISPONIBILIZAÇÃO:

5.6.1. Toda manutenção do sistema deverá ocorrer entre 0h e 06h, preferencialmente nos finais de semana;

5.6.2. Toda manutenção corretiva e adaptativa da ferramenta deverá ser informada à CONTRATANTE com até 3 dias de antecedência.

5.6.3. Fica entendida como manutenção a obrigação de se manter o sistema em funcionamento de acordo com as especificações, sendo de competência da contratada corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originadas por erro, defeito ou mau funcionamento do mesmo;

5.7. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

5.7.1. Quando da existência de erro de sistema;

5.7.2. Quando da existência de erro no banco de dados;

5.7.3. Manutenção Adaptativa:

5.7.3.1 Quando da necessidade da contratante de realizar melhorias no sistema para atender o objeto contratado;

5.7.3.2 Durante a execução contratual poderão ser solicitados outros relatórios de dados constantes no sistema;

5.8. DEFINIÇÕES E ESCOPO

Para os fins deste contrato, entende-se por **Plataforma Integrada de Gestão** o sistema informatizado composto por todos os módulos, funcionalidades e integrações descritos neste documento, devendo ser entregue, instalado, configurado e em pleno funcionamento no ambiente do CONTRATANTE, com garantia de desempenho mínimo e cumprimento integral das especificações técnicas.

O objeto compreende obrigatoriamente:

- Entrega **cumulativa** de todas as integrações especificadas (API REST e CSV seguro), bem como todos os módulos descritos no item 4.2.
- Disponibilização de manual técnico e operacional.
- Suporte técnico dentro dos SLAs estipulados.
- Treinamento de usuários e administradores, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, em até 10 (dez) dias corridos após a implantação.

5.8.1. Design System

Paleta de Cores (obrigatória em toda interface):

- Amarelo primário: #FFD200
- Azul claro: #48BBE4
- Azul médio: #0072BB
- Azul escuro: #00447D
- Branco: #FFFFFF
- Cinza claro: #DEDEDE

5.8.2. Tipografia:

- Fonte: Inter ou system-ui
- H1: 28px / semibold (cor: azul escuro)
- H2: 22px / semibold
- Corpo: 16px / regular
- Legendas: 14px / regular

5.8.3. Estados de Cobertura:

- Verde: $\geq 100\%$ da meta estabelecida.
- Âmbar: 80% a 99,99% da meta.
- Vermelho: $< 80\%$ da meta.

5.9. Módulos Obrigatórios:

A) Ingestão de Dados

- Integração obrigatória por **API REST (JSON) com autenticação OAuth 2.0 e TLS 1.3 e importação por CSV seguro (criptografado)**, ambas plenamente operacionais.
- Validação de esquema, deduplicação e normalização de timezone (America/Recife UTC-03).
- **Taxa de sucesso mínima de 99,5%** aferida mensalmente, calculada sobre dados recebidos, validados e processados sem erro no tempo máximo de ingestão de 60 segundos por lote.
- Emissão de relatório mensal automático, auditável e assinado digitalmente.

B) Mapa Vivo + SLP

- Visualização em mapa interativo responsivo.
- Cálculo de cobertura por unidade e por turno.
- Geofencing configurável, raio máximo 100m, precisão $\geq 95\%$ e tolerância máxima 5m.
- Procedimento de recuperação de sinal GPS em até 60 segundos.
- Lista de unidades ordenada por prioridade operacional.
- Ações de remanejamento e contingência em tempo real.
- Penalidade automática de 2% do valor mensal por mês de descumprimento das métricas.

C) Radar de Risco

- Detecção de anomalias (fora de raio, duplicidade, biometria $< 85\%$ de confiança, padrões suspeitos).
- Acurácia mínima de 98%, tempo de processamento ≤ 1 segundo.
- Registro e tratamento de falsos positivos/negativos com parametrização.
- Score por unidade com relatório explicativo.
- Penalidade de 3% do valor mensal em caso de acurácia inferior ao mínimo.

D) Fechamento RH

- Painel de pendências e aplicação de regras de jornada configuráveis.
- Cálculo automático de minutos válidos e horas extras.
- Exportação para folha em XML ou CSV compatível, com assinatura digital ICP-Brasil.
- Bloqueio de alterações após fechamento.
- Penalidade de 2% do valor mensal em caso de incompatibilidade não sanada em até 24 horas.

E) Justificativas

- Abertura por servidor ou gestor com templates padronizados e upload de anexos.

- Fluxo de aprovação com SLA máximo de 48 horas úteis, monitorado automaticamente.
- Registro em trilha de auditoria imutável vinculado ao ponto.
- Penalidade de 1% do valor mensal por cada ocorrência de SLA excedido sem justificativa técnica aceita pelo CONTRATANTE.

F) Integração com Atendimento ao Cidadão

- Importação automática diária de dados com segurança e criptografia.
- Correlação entre presença e tempo médio de espera.
- Relatórios automáticos com indicadores de satisfação (metodologia previamente aprovada pelo CONTRATANTE) e produtividade.

G) Módulo Orçamentário Lite

- Cálculo automático de custo-minuto, custo de ausência e ROI, com fórmulas validadas pelo CONTRATANTE em até 10 dias da implantação.
- Simulação de impacto orçamentário de variações na presença, com relatórios exportáveis.

5.10. Arquitetura e Tecnologia

Frontend: React + TypeScript; Tailwind CSS; shadcn/ui; MapLibre; Recharts; responsivo.

Backend: API REST/JSON; autenticação OIDC/OAuth 2.0; PostgreSQL; Redis; armazenamento compatível com S3.

Segurança:

- RBAC; criptografia de dados sensíveis; CPF armazenado como hash; biometria apenas em template criptografado; MFA para perfis administrativos.
- Auditoria trimestral obrigatória por empresa independente escolhida pelo CONTRATANTE, custeada pelo CONTRATADO.

5.11. Requisitos Não Funcionais e Penalidades

Desempenho:

- Atualização de mapa ≤ 2 min; consultas ≤ 3 s (p95); ingestão $\geq 99,5\%$.
- Descumprimento de cada métrica: multa de 1% do valor mensal.

Disponibilidade:

- Uptime mínimo 99,9% mensal, aferido via ferramenta homologada.
- Interrupções programadas devem ser previamente autorizadas e não exceder 4 horas/mês.
- Descumprimento: multa de 5% do valor mensal.

Resposta a Incidentes:

- P1: até 2h; P2: até 6h; P3: até 24h.
- Descumprimento: multa de 2% do valor mensal por incidente.

Continuidade Operacional:

- Redundância de link com failover automático (4G/5G) custeado pelo CONTRATADO.

Conformidade Legal:

- Atendimento integral à LGPD.
- CONTRATADO como operador de dados, com responsabilidade solidária por incidentes.
- Exclusão/anonimização de dados em até 90 dias, com relatório comprobatório e possibilidade de auditoria pelo CONTRATANTE.

5.12. ENTREGÁVEIS

- a) Plataforma funcional hospedada;
- b) Documentação da API (Swagger/OpenAPI);
- c) Manual do usuário por perfil;
- d) Guia de instalação e configuração;
- e) Scripts de dados de teste;
- f) Código-fonte documentado.

5.12.1. O local de entrega e instalação é exclusivamente nos endereços definidos no Projeto básico.

5.12.1.1. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias úteis após a solicitação de fornecimento pela Secretaria de Finanças – DCG, em conjunto com a Agência de Tecnologia da Informação;

5.12.1.2. Somente será recebida após a vistoria do responsável pela fiscalização do contrato designado pela AGTEC que examinará o atendimento a todas prescrições estabelecidas nas Especificações relativas ao Projeto básico, e no mesmo formato da amostra aprovada anteriormente.

Alinhamento Legal e Atendimentos às Recomendações Ministeriais

A presente contratação tem como objetivo cumprir integralmente a **Recomendação expedida pela 2ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca – Defesa do Patrimônio Público, Social, Consumidor e Direitos Humanos**, constante na Notícia de Fato nº 02301.000.024/2023, a qual determinou, no prazo de 60 (sessenta) dias, a implementação obrigatória de sistema de controle eletrônico de jornada, por meio de tecnologia biométrica, para todos os servidores municipais, abrangendo cargos efetivos, temporários, comissionados, empregados públicos e funções gratificadas.

A implantação desta solução visa eliminar a possibilidade de registros manuais suscetíveis a inconsistências, possibilitando a apuração mensal das frequências e a prevenção de fraudes, bem como garantindo eficiência, moralidade administrativa e respeito ao erário, em estrita observância ao art. 37 da Constituição Federal, à Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e demais normas correlatas.

5.13. DO REAJUSTE/DO REEQUILÍBRIO

5.13.1. A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos do art. 25 § 7º da Lei 14.133/21. Após 12 (doze) meses da data de levantamento orçamentário, excluída a responsabilidade do contratado proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se com o índice setorial - Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), fornecida pela IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$R = P0\{I1/I0\} - 1$, **Onde:**

R= Valor do Reajuste

P0=Valor do preço básico a ser reajustado

I1= Índice de Preços no Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), do IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, referente ao mês de reajuste.

I0= Índice de Preços no Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), do IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, referente à data base da proposta.

5.13.2. O reajuste deve ser solicitado até a data da assinatura do contrato, do aditivo de prorrogação ou do encerramento da vigência contratual posteriores ao nascimento do direito, sob pena de preclusão.

5.13.3. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal Complementar. Enquanto não divulgado será calculado de acordo com o índice correspondente do mês em que os serviços forem executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publica do índice definitivo.

5.13.4. A revisão para reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada pela CONTRATADA ou promovida de ofício pela Administração, mediante comprovação documental da ocorrência do fato que justifique a revisão contratual.

5.13.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser fundamentado e instruído com documentos comprobatórios, demonstrando a efetiva alteração dos custos inicialmente previstos e sua repercussão no equilíbrio do contrato.

5.13.6. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da instrução completa do requerimento, para analisar e emitir decisão fundamentada sobre o pedido de reajuste ou reequilíbrio, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme determina o Art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 85 do Decreto Municipal nº 1.051/2023.

5.13.7. Caso deferido o pedido, os ajustes nos valores contratuais serão formalizados mediante termo aditivo ou simples apostila, conforme a natureza da alteração (Art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021)

DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

5.13.7. Será possível a atualização dos preços das atas de registro de preço, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas situações estabelecidas no art. 67 do Decreto nº 1.051/2023.

5.13.8. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do índice setorial - Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), fornecida pela IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, nos termos do art. 90, I, do Decreto Municipal nº 1051/2023.

5.13.9. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.13.10. A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação, através de simples apostila, conforme art. 90, § 3º e § 4º, do Decreto Municipal nº 1051/2023.

5.13.11. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

5.13.12. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer por meio de:

I – Reajuste em sentido estrito;

II - Repactuação;

III - Revisão.

5.13.13 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

5.13.14 O reajuste em sentido estrito será concedido por termo de apostilamento e a revisão será formalizada pôr termo aditivo. O reajuste em sentido estrito pode ser concedido de ofício.

5.13.15 O reajuste deverá observar o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação do orçamento estimado.

5.13.16 O índice utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito será o índice setorial - Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), fornecida pela IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

5.13.17. Observando-se para todo caso o disposto no Título III, Capítulo VII, da Lei 14.133 de 2021.

5.13.18. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será preservado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitidas revisões contratuais quando ocorrerem fatos imprevisíveis, previsíveis, porém de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, que alterem as condições originalmente pactuadas e causem impacto significativo nos encargos da CONTRATADA.

5.13.19. A revisão para reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada pela CONTRATADA ou promovida de ofício pela Administração, mediante comprovação documental da ocorrência do fato que justifique a revisão contratual.

5.13.20 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser fundamentado e instruído com documentos comprobatórios, demonstrando a efetiva alteração dos custos inicialmente previstos e sua repercussão no equilíbrio do contrato.

5.13.21 A Administração analisará o pedido e, caso deferido, promoverá os ajustes necessários nos valores contratuais ou na execução contratual, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

5.13.22 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Análise mensal do banco de dados;
- Análise do espaço em disco;
- Higienização mensal do banco de dados.
- Requisitos de Segurança do Sistema
- O sistema deverá detectar atividades não autorizadas em seus dados;
- Bloqueio de senha do usuário após 5 tentativas sem sucesso.
- Garantir que os usuários executem apenas as atividades que foram explicitamente autorizadas.

5.14.1 Implantação e Ativação do Sistema

- As licenças do sistema deverão ser implantadas, ativadas, e parametrizadas no prazo de até 30 dias corridos após a assinatura do contrato;
- A CONTRATADA deverá ativar, implantar e configurar as licenças acima referenciadas, em servidores com capacidade suficiente para suportar a aplicação;
- O processo de implantação do Software de Gestão de dados das marcações de ponto eletrônico, deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, preferencialmente, através de aplicações, evitando que o usuário do sistema tenha que efetuar procedimentos manuais para instalação dos mesmos e configuração de ambiente. Todo o processo de criação e configuração dos parâmetros de acesso ao banco de dados, deverão estar embutidos nas aplicações.

Treinamento:

5.14.2 A CONTRATADA deverá:

- Ministar treinamento contemplando o uso do sistema, suas funcionalidades e administração para cada menu do sistema, em horários estabelecidos pela e seu custo já incluso no valor mensal da locação.
- Treinamento direcionado aos Profissionais da CONTRATANTE na gestão do sistema, para o número máximo de 12 (doze) pessoas;
- Treinamento direcionado aos gestores de RH Prefeitura do Município Ipojuca das secretarias para no máximo de 20(vinte) pessoas;
- Fornecer, além do instrutor, o material didático em língua portuguesa do Brasil e os certificados aos participantes. Os equipamentos necessários e a(s) sala(s) de aula para a realização dos treinamentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATANTE, na oportunidade da sua efetiva realização;
- Preparar o ambiente computacional envolvido, bem como a base de treinamento e cadastro e configuração dos usuários a serem treinados.

Plataforma Integrada de Gestão – Especificações Técnicas e Requisitos Contratuais

5.14.3 A CONTRATADA deverá:

- Possuir escritório próprio ou representante devidamente reconhecido, apto a prestar suporte ao uso do produto, com a indicação da localização do Centro de Atendimento e dados para contato no território brasileiro;
- O Suporte operacional ao sistema por telefone deverá ser disponibilizado no horário comercial das 08:00 às 18:00 horas;
- Manter estrutura de atendimento especializada, com a finalidade de dirimir dúvidas e necessidades relativas à solução ofertada à CONTRATANTE, inclusive as relativas às configurações e operações do sistema;
- As solicitações de atendimento por parte da Prefeitura do Município Ipojuca, deverão ser protocoladas junto à contratada contendo a data e a descrição do problema e para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada, com possibilidade de utilização de formulários via internet, e-mail ou por telefone.
- No caso de parada de sistema o atendimento de suporte deverá ser realizado no prazo máximo de 8 horas para que o acesso seja normalizado.
- O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.
- A contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema de forma a verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da contratada.
- As solicitações feitas pela Prefeitura do Município Ipojuca deverão ser atendidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- Caso a contratada não consiga atender no prazo acima especificado, deverá informar a Prefeitura do Município Ipojuca, o motivo e o prazo para a solução do problema.

Atualização de Versão do Sistema

5.14.4 A CONTRATADA deverá:

- Fornecer suporte técnico ao uso da solução, correspondente a licença a ser contratada, pelo período de 12 (doze) meses, bem como fornecer todas as atualizações tecnológicas lançadas durante este período. O período de garantia, dimensionado em 12 (doze) meses, será contado a partir da data do primeiro fornecimento, atestado pela CONTRATANTE em documento fiscal, alusivo ao faturamento, entrega e liberação das licenças.
- Proceder as atualizações tecnológicas em até 30 (trinta) dias após a sua disponibilização pelo Fabricante e/ou Representante credenciado no mercado nacional, em ambiente de homologação e, depois de validada, replicá-la no ambiente de produção, em no máximo 5 (cinco) dias, contados a partir de comunicado específico e por escrito da CONTRATANTE.
- A atualização tecnológica deverá manter sempre os requisitos mínimos propostos.
- Alterações/Implementações do sistema em função das mudanças legais nos casos de moeda, alteração de legislação Municipal, Estadual ou Federal, inclusive com a futura implantação do e-Social.
- Substituição do sistema aplicativo por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e ou operacional;

5.14.5 Acionamento dos Serviços

- Toda e qualquer comunicação a ser estabelecida entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, será efetuada através do(s) Gestor(es) do contrato;
- A CONTRATANTE, a seu critério, designará quais usuários poderão estabelecer contato direto com a CONTRATADA;
- A CONTRATANTE comunicará oficialmente às CONTRATADA quais são esses usuários.
- A CONTRATANTE solicitará Suporte Presencial toda vez que julgar necessário e/ou quando o ambiente apresentar problemas decorrentes do uso da solução.

5.14.6 Análise e Aprovação da Solução Contratada

- Apurado o menor preço, a Comissão Especial de Licitação convocará, em data a ser definida, a empresa classificada em primeiro lugar para a demonstração do software, em até 2 dias úteis, cuja avaliação será feita pela Comissão Especial de Licitação, de acordo com todos os itens, sem exceção, deste Termo de Referência. A licitante deverá atender na íntegra todos os itens relacionados, sob pena de desclassificação.
- A demonstração servirá como comprovação que o sistema ofertado atende as características mínimas exigidas.
- A apresentação do software consiste na demonstração aos membros da Comissão Especial de Licitações, do conjunto de telas e programas, do Software de Gestão de Dados das marcações de ponto eletrônico, operando com uma versão piloto do sistema, atendendo a todas as especificações constantes deste Termo Descritivo, incluindo sua total compatibilidade com o aplicativo proposto;

5.14.7 Documentação Complementar

- A licitante deverá fornecer declaração de que atende plenamente a Lei Nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- Apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente(s) ao objeto desta licitação, com complexidade tecnológica e operacional de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) equivalente ao objeto licitado, expedido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s),
- Apresentar Atestado Técnico de Testes de Invasão (PenTest) fornecido por empresa qualificada ou declaração da licitante, garantindo a confiabilidade do sistema quanto ao vazamento de dados.

5.14.8 Considerações gerais

- Será de responsabilidade da empresa todo e qualquer tipo de equipamento, acessório ou material necessário para o pleno funcionamento do Sistema, mesmo sem constar na planilha de itens.
- A solução apresentada deverá ser do mesmo fabricante para garantir a total compatibilidade dos equipamentos, caso o licitante ofereça em sua proposta equipamentos de diferentes fabricantes deverão ser apresentadas suas homologações juntos ao fabricante do Software.
- O horário de trabalho para as equipes técnicas será de 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 de segunda-feira a sexta-feira, salvo no caso de serviços que precisem ser realizados em outros horários com aviso prévio e autorização do fiscal do projeto.
- Os atendimentos para os chamados técnicos deverão ser realizados em até 24 horas após a abertura do chamado.
- A manutenção preventiva deverá ser realizada no mínimo 01 (uma) vez por mês nos prédios contemplados.
- Deverá ser de obrigação da empresa a instalação de ponto duplo de elétrica do tipo 2P + T em todos os locais que forem instalados os equipamentos.
- As instalações elétricas deverão atender as normas ABNT em toda a infraestrutura que seja necessária como por exemplo Canaletas, Eletrodutos, Calhas etc.
- Todos os funcionários deverão estar vestidos com farda da empresa e devidamente identificados com seus crachás com foto, nome e cargo na empresa.

5.14.9 A CONTRATADA deverá:

- Possuir escritório próprio ou representante devidamente reconhecido, apto a prestar suporte ao uso do produto, com a indicação da localização do Centro de Atendimento e dados para contato no território brasileiro;
- O Suporte operacional ao sistema por telefone deverá ser disponibilizado no horário comercial das 08:00 às 18:00 horas;
- Manter estrutura de atendimento especializada, com a finalidade de dirimir dúvidas e

necessidades relativas à solução ofertada à CONTRATANTE, inclusive as relativas às configurações e operações do sistema;

- As solicitações de atendimento por parte da Prefeitura do Município Ipojuca, deverão ser protocoladas junto à contratada contendo a data e a descrição do problema e para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada, com possibilidade de utilização de formulários via internet, e-mail ou por telefone.
- No caso de parada de sistema o atendimento de suporte deverá ser realizado no prazo máximo de 8 horas para que o acesso seja normalizado.
- O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.
- A contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema de forma a verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da contratada.
- As solicitações feitas pela Prefeitura do Município Ipojuca deverão ser atendidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- Caso a contratada não consiga atender no prazo acima especificado, deverá informar a Prefeitura do Município Ipojuca, o motivo e o prazo para a solução do problema.

5.14.10 Atualização de Versão do Sistema

A CONTRATADA deverá:

- Fornecer suporte técnico ao uso da solução, correspondente a licença a ser contratada, pelo período de 12 (doze) meses, bem como fornecer todas as atualizações tecnológicas lançadas durante este período. O período de garantia, dimensionado em 12 (doze) meses, será contado a partir da data do primeiro fornecimento, atestado pela CONTRATANTE em documento fiscal, alusivo ao faturamento, entrega e liberação das licenças.
- Proceder as atualizações tecnológicas em até 30 (trinta) dias após a sua disponibilização pelo Fabricante e/ou Representante credenciado no mercado nacional, em ambiente de homologação e, depois de validada, replicá-la no ambiente de produção, em no máximo 5 (cinco) dias, contados a partir de comunicado específico e por escrito da CONTRATANTE.
- A atualização tecnológica deverá manter sempre os requisitos mínimos propostos.
- Alterações/Implementações do sistema em função das mudanças legais nos casos de moeda, alteração de legislação Municipal, Estadual ou Federal, inclusive com a futura implantação do e-Social.
- Substituição do sistema aplicativo por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e ou operacional;

5.14.11 Acionamento dos Serviços

- Toda e qualquer comunicação a ser estabelecida entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, será efetuada através do(s) Gestor(es) do contrato;
- A CONTRATANTE, a seu critério, designará quais usuários poderão estabelecer contato direto com a CONTRATADA;
- A CONTRATANTE comunicará oficialmente às CONTRATADA quais são esses usuários.
- A CONTRATANTE solicitará Suporte Presencial toda vez que julgar necessário e/ou quando o ambiente apresentar problemas decorrentes do uso da solução.

5.14.12 Análise e Aprovação da Solução Contratada

Apurado o menor preço, a Comissão Especial de Licitação convocará, em data a ser definida, a empresa classificada em primeiro lugar para a demonstração do software, em até 2 dias úteis, cuja avaliação será feita pela Comissão Especial de Licitação, de acordo com todos os itens, sem exceção, deste Termo de Referência. A licitante deverá atender na íntegra todos os itens relacionados, sob pena de desclassificação.

A demonstração servirá como comprovação que o sistema ofertado atende as características mínimas exigidas.

A apresentação do software consiste na demonstração aos membros da Comissão Especial de Licitações, do conjunto de telas e programas, do Software de Gestão de Dados das marcações de ponto eletrônico, operando com uma versão piloto do sistema, atendendo a todas as especificações constantes deste Termo Descritivo, incluindo sua total compatibilidade com o aplicativo proposto;

5.14.13 Documentação Complementar

A licitante deverá fornecer declaração de que atende plenamente a Lei N° 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente(s) ao objeto desta licitação, com complexidade tecnológica e operacional de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) equivalente ao objeto licitado, expedido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s),

Apresentar Atestado Técnico de Testes de Invasão (PenTest) fornecido por empresa qualificada ou declaração da licitante, garantindo a confiabilidade do sistema quanto ao vazamento de dados.

5.14.14 Considerações gerais

Será de responsabilidade da empresa todo e qualquer tipo de equipamento, acessório ou material necessário para o pleno funcionamento do Sistema, mesmo sem constar na planilha de itens.

A solução apresentada deverá ser do mesmo fabricante para garantir a total compatibilidade dos equipamentos, caso o licitante ofereça em sua proposta equipamentos de diferentes fabricantes deverão ser apresentadas suas homologações juntos ao fabricante do Software.

O horário de trabalho para as equipes técnicas será de 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 de segunda-feira a sexta-feira, salvo no caso de serviços que precisem ser realizados em outros horários com aviso prévio e autorização do fiscal do projeto.

Os atendimentos para os chamados técnicos deverão ser realizados em até 24 horas após a abertura do chamado.

A manutenção preventiva deverá ser realizada no mínimo 01 (uma) vez por mês nos prédios contemplados.

Deverá ser de obrigação da empresa a instalação de ponto duplo de elétrica do tipo 2P + T em todos os locais que forem instalados os equipamentos.

As instalações elétricas deverão atender as normas ABNT em toda a infraestrutura que seja necessária como por exemplo Canaletas, Eletrodutos, Calhas etc.

Todos os funcionários deverão estar vestidos com farda da empresa e devidamente identificados com seus crachás com foto, nome e cargo na empresa.

5.14.15 A CONTRATADA obrigará-se a:

- a) Atuar em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé;
- b) Manter durante a execução do contrato de acordo e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;
- c) Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações assumidas;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;
- e) Responder pela correção e qualidade dos serviços/bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- f) Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem

como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente;

g) Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade;

h) Pagar, como responsável único, todos os encargos e custos provenientes de deslocamentos, viagens, estadia e alimentação da (s) equipe (s) responsáveis na execução de atividades presenciais nas instalações da CONTRATANTE;

i) Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo fiscal do contrato;

j) Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

k) Designar 1 (um) responsável pelo contrato firmado com a CONTRATANTE, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

l) Executar os serviços contratados dentro dos padrões de qualidade, quantidade e segurança, exigidos, em estrita observância às condições definidas no contrato e de acordo com as instruções recebidas da CONTRATANTE, por meio de profissionais legalmente habilitados, em quantidade compatível com os serviços, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos programados para sua realização;

m) Cientificar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

n) Limitar o acesso às informações aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto deste contrato, os quais deverão estar cientes da natureza sigilosa das informações e das obrigações e responsabilidades decorrentes do uso dessas informações;

o) Garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados da CONTRATANTE gerenciados pela CONTRATADA.

p) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo a e dos demais documentos que pautaram a contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as demais obrigações constantes deste item:

q) Cumprir os prazos previstos neste Termo;

r) Indicar formalmente representante junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

s) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

t) Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

u) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

v) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

w) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.14.16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.14.16.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com Termo;

- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo.
- c) Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- e) Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo.
- g) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste Termo.
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) Permitir que os técnicos da CONTRATADA, desde que devidamente agendado, tenham acesso ao ambiente de instalação dos softwares e dos equipamentos, a fim de executar os serviços de correção e/ou verificação, respeitando as normas de segurança vigentes nas dependências da CONTRATANTE;
- k) Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.

5.15. DAS PENALIDADES

5.15.1. As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações.

5.15.2. Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

- Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave;
- Multa, conforme os seguintes critérios:
 - I. No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
 - II. No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos serviços estejam em atraso. (Nota: As multas devem seguir o previsto no Art. 156 e 159 da Lei 14.133/2021).
- Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ipojuca, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no **art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021**.

5.15.6. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

- a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
- b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.15.7. Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa;

5.15.8. Nenhum pagamento será processado à CONTRATADA penalizada sem que antes este tenha sido pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

5.16. DA RESCISÃO

5.16.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

5.16.2. A rescisão contratual motivada por culpa da contratada, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

5.16.3. RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos I a III, § 2º, do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Resta designado como **Gestor** o **Sr. Francisco Ferreira de Assis Farias Neto**, matrícula nº 71225.

6.2. Resta designado como **Fiscal** a **Srª. Maria Fernanda Ferreira da Silva**, matrícula nº 77848.

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8. DA FISCALIZAÇÃO

6.8.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.10. Preposto

6.10.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.10.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto do contrato.

6.10.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor responsável designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, após comprovado o adimplemento integral do Contratado em todas as suas obrigações, observadas as disposições do Termo de Referência.

7.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente de titularidade do Contratado, previamente informados, ficando condicionado à correta indicação dos dados bancários.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação da documentação fiscal exigida, nem enquanto não forem sanadas eventuais irregularidades constatadas na Nota Fiscal, no fornecimento do objeto ou no cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

7.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município do Ipojuca, contendo, obrigatoriamente, a identificação da licitação, bem como a descrição detalhada do item ou serviço contratado.

7.5. Antes da liberação do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica aos sistemas oficiais, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do Contratado, incluindo a regularidade junto aos Fiscos Federal, Estadual e Municipal, ao Fundo de Garantia do Tempo de

Serviço – FGTS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, devendo o resultado da verificação ser juntado ao respectivo processo de pagamento.

7.6. A Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o objeto seja entregue ou executado em desacordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Projeto Básico ou no Termo de Referência.

7.7. Nos valores contratados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como frete, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, ressalvada a hipótese de a Contratada ser optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, situação em que o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação formal do enquadramento no referido regime.

7.5. DA LIQUIDAÇÃO

7.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação.

7.5.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.3. Para fins de liquidação, o setor financeiro deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.3.1. a data de emissão;

7.5.3.2. os dados do contrato e do órgão contratante.

7.5.3.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.5.3.4. o valor a pagar; e

7.5.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório visando o Registro de Preços, na modalidade **Pregão Eletrônico, com critério de menor preço global**, e o Tipo de disputa será ABERTO.

8.1.2 Regime de Execução

O regime de execução da contratação é o de Serviço Contínuo, caracterizado pela manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas (Art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021).

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.3.1. Será requerida das empresas licitantes, para fins de habilitação, a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter fornecido ou estar fornecendo solução tecnológica compatível com o objeto, em características, prazos e quantidades iguais ou superiores às exigidas, visando assegurar à Contratante a seleção de empresa apta a executar adequadamente os serviços descritos neste Termo de Referência.

8.2.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, conforme especificado em seu contrato social vigente.

8.2.3.3. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão admitidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Consideram-se pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da proponente, ou que possuam, direta ou indiretamente, sócio ou vínculo societário comum.

8.2.3.4. Os atestados de capacidade técnica deverão, obrigatoriamente:

- estar relacionados ao objeto da licitação;
- ser pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos exigidos;

- ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação clara do emissor;
- estar livres de rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- estar assinados por representante legal ou responsável competente para sua emissão;
- conter identificação clara e suficiente do atestante;
- apresentar redação objetiva e inequívoca quanto ao atendimento do objeto.

8.2.3.5. A Contratante poderá, a seu critério, promover diligências destinadas à verificação da autenticidade e da veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.

8.2.3.6. Para fins de atendimento às exigências acima, os atestados deverão comprovar, no mínimo, a execução satisfatória de serviços de fornecimento, implantação, configuração e suporte técnico de solução de sistema de controle eletrônico de ponto e gestão de frequência de pessoal, contemplando registro de entrada, saída e horários, com identificação por meio de biometria facial ou tecnologia equivalente.

8.2.3.7. Será admitido atestado que comprove a implantação e o suporte técnico de, no mínimo, 01 (uma) solução de sistema de controle de ponto eletrônico, com quantidade de usuários ou licenças compatível com o porte da contratação, demonstrando a capacidade operacional da licitante.

8.2.3.8. Caso a licitante não seja a desenvolvedora do software ofertado, deverá comprovar vínculo técnico com o fabricante da solução, mediante apresentação de declaração ou certificado de capacitação técnica emitido pelo desenvolvedor do sistema, comprovando aptidão para implantação, suporte e manutenção da solução ofertada.

8.2.3.9. A exigência de qualificação técnica encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, destinando-se a assegurar a adequada execução contratual, a eficiência administrativa e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

8.2.3.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante.

8.2.3.3. A certidão descrita no item 8.2.3.1. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8.2.3.4. Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

8.2.3.5. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

8.2.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01(um), em qualquer dos índices referidos, deverão comprovar capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser realizada concomitantemente a data da entrada para qualificação no pregão.

8.2.3.7. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

8.2.3.8. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

8.2.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3.10. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

8.2.3.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

8.3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.3.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.3.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

8.3.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

8.3.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva.

8.3.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada;

8.3.5.1. A partir de negociação entre as partes, na oportunidade da prorrogação da ata poderá ocorrer a recomposição integral dos quantitativos registrados originalmente na ata ou apenas a quantidade remanescente dos quantitativos registrados.

8.3.5.2. Se uma mesma ARP possuir mais de um item registrado, a prorrogação e a recomposição dos quantitativos poderá contemplar uma parte ou a totalidade dos itens registrados, observando-se de qualquer modo, a anuência do fornecedor.

8.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

8.4.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura;

8.4.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja demonstrado o interesse da Administração e a vantajosidade da prorrogação, observado o prazo máximo de 1 (um) ano por período de prorrogação.

8.5. ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

8.5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante aceite do órgão gerenciador e respeitando-se, as condições e as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021. Observando-se para todos os efeitos o disposto no Capítulo VII, seções VIII e IX do Decreto Municipal 1.051 de 2023, as quais tratam do Remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços e da Utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, respectivamente.

8.5.2. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo **inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do art. 82, VIII, da Lei 14.133/2021;**

8.6. DO CADASTRO RESERVA

8.6.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

8.6.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

a) houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

b) houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 71 do Decreto Municipal nº 1051/2023.

8.6.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

8.6.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para contratação em comento é de **R\$ 10.606.217,20**(dez milhões seiscentos e seis mil duzentos e dezessete reais e vinte centavos) e um valor estimado mensal é de R\$ 848.056,85 (oitocentos e quarenta e oito mil e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

9.2. O valor estimado foi definido conforme pesquisa de preços com metodologia do art. 23 da Lei nº 14.133/2021

9.3. As pesquisas preliminares realizadas nos portais públicos, tais como o PNCP e o Painel de Preços, não evidenciaram quantitativos suficientes para atender ao objeto pretendido. Diante disso, optou-se pela pesquisa de preços junto a fornecedores por meio de publicação em Diário Oficial, garantindo o princípio da publicidade, a fim de garantir ampla competitividade e a obtenção de valores compatíveis com o mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Unidade: 32.02
- Função programática: 04.122.1235.2357
- Natureza de despesa: 33.90.40
- Fonte 101

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do servidor:Francisco Ferreira de Assis Farias Neto

Cargo:Gerente de Tecnologia da Informação

Matrícula:71225

Nome do servidor:Maria Fernanda Ferreira da Silva

Cargo:Agente de Atendimento Administrativo II

Matrícula:77848

Ipojuca/PE,06 de janeiro de 2026.

Francisco Ferreira de Assis Farias Neto

Gerente de Tecnologia da Informação – SAD

Matrícula nº 71225

Maria Fernanda Ferreira da Silva

Agente de Atendimento Administrativo II – SAD

Matrícula nº 77848

Ivone Maria da Silva

Secretária de Municipal de Administração

ANEXO III

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

IPOJUCA, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJXXX

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, **DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº XX e seus anexos, bem como **ATESTA** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

IPOJUCA, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJXXX

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº XX e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006;

b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

IPOJUCA, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJXXX

ANEXO VI

DA MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° */2026 DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DO IPOJUCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PELO PROCESSO DE XXXXXXXX NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA** inscrito no CNPJ (MF) sob o n° **11.294.386/0001-08** através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na **Rua Coronel João de Souza Leão**, neste ato representada pela sua Secretária **IVONE MARIA DA SILVA, Matrícula 68887**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob o n° **00000000000000**, com sede na ENDEREÇO, aqui representada pela **XXXXXXXXXXXX**, devidamente inscrita no CPF n° **XXXXXXXXXX** doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, nos termos da **Lei 14.133/2021**, celebram o presente termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Contratação de solução integrada para registro eletrônico de ponto, compreendendo a locação de 920 coletores faciais, licenciamento de softwares (gerenciamento, controle e acompanhamento), 229 links dedicados de 1 Gbps, plataforma integrada de gestão, serviços de instalação, configuração, treinamento e suporte técnico, conforme especificações do Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	UNIDAD E MÊS	VALOR ESTIMATIVO MENSAL	VALOR ESTIMATIVO ANUAL
1	Equipamento dedicado para reconhecimento facial.					
2	Licença de uso de Software de gerenciamento.					
3	Licença de uso de Software para controle.					
4	Licença de uso de uso de Software para acompanhamento dos colaboradores					
5	Transferencia de conhecimento					
6	Link dedicado					
7	Plataforma integrada					

8	Instalação e configuração					
9	Suporte tecnico					

1.2 O valor estimado da contratação é de R\$ *****(***)).

1.3 As despesas decorrentes da contratação correrão pelas dotações orçamentárias n°:

- Unidade: 32.02
- Função programático: 04.122.1235.2357
- Natureza de despesa: 33.90.40
- Fonte 101
- Nota de empenho n° ****

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de modernizar os mecanismos de controle de jornada dos servidores municipais de Ipojuca, visando substituir registros manuais suscetíveis a fraudes e inconsistências por uma solução tecnológica integrada de reconhecimento facial. A iniciativa fundamenta-se na busca pela redução do absenteísmo, que estudos apontam atingir índices de 16,4% no setor público, e no cumprimento integral da Portaria MTP n° 671/2021 e de recomendações do Ministério Público, assegurando transparência, fidedignidade e eficiência na gestão de pessoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade e o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

4.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ *****(***) para o período de 12 meses.

4.2. O pagamento será realizado mensalmente no valor de R\$*****, em até 30 (trinta) dias após o recebimento e ateste da Nota Fiscal ou Fatura, mediante a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

4.3. Os preços contratuais serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado (janeiro/2025), pela variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI/IPEA), mediante a aplicação da fórmula: $R = P0 \times [(I1 / I0) - 1]$.

4.4. O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA antes da assinatura de termo aditivo de prorrogação ou do encerramento da vigência, sob pena de preclusão.

4.5. A revisão para reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada a qualquer tempo, fundamentada em fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução original, exigindo-se comprovação documental da variação dos custos.

4.6. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da instrução completa do requerimento, para analisar e emitir decisão fundamentada sobre o pedido de reajuste ou reequilíbrio.

CLÁUSULA QUINTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será executado sob o regime de prestação de serviço associado, compreendendo a locação de 920 coletores faciais, o licenciamento de software para 8.000 colaboradores, a disponibilização de 229 links dedicados de 1 Gbps e uma Plataforma Integrada de Gestão hospedada em nuvem privada. A solução deverá operar de forma unificada e centralizada, garantindo rastreabilidade e integração via API REST para alimentação de dados em tempo real.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a realizar a instalação e configuração dos equipamentos em até 30 dias após a assinatura, garantir disponibilidade (uptime) mínima de 99,9% da plataforma e prestar suporte técnico com tempo de resposta de até 24 horas para incidentes comuns. Deverá ainda ministrar treinamento para até 10 turmas e manter os sistemas atualizados de acordo com as inovações tecnológicas e mudanças na legislação trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a proporcionar acesso dos técnicos da Contratada aos 920 locais de instalação, designar formalmente o Gestor e o Fiscal do contrato para acompanhamento da execução e efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo estipulado, após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inexecução parcial ou total, às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa de 0,5% por dia de atraso injustificado (limitada a 30% do valor do item), impedimento de licitar por até 3 anos e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O descumprimento de cláusulas contratuais, a decretação de falência ou razões de interesse público motivarão a extinção do contrato, conforme os artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização será exercida pelo servidor Francisco Ferreira de Assis Farias Neto (Gestor - Matrícula 71225) e pela servidora Maria Fernanda Ferreira da Silva (Fiscal - Matrícula 77848), competindo-lhes anotar em registro próprio as ocorrências e determinar a regularização de eventuais falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Espera-se com esta contratação a redução efetiva do absenteísmo, o aprimoramento da governança pública, o pleno atendimento à legislação trabalhista vigente e a garantia de integridade e segurança no armazenamento de dados biométricos em ambiente de nuvem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram-se cientes e obrigam-se a cumprir as normas de prevenção à corrupção previstas na Lei nº 12.846/2013 e no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, abstendo-se de qualquer prática que possa fraudar a licitação ou a execução do contrato sob pena de sanções civis e administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A Contratada deverá observar estritamente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se pela segurança e confidencialidade dos dados biométricos sensíveis dos colaboradores, atuando como operadora de dados sob as diretrizes do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS PATRIMONIAIS (Art. 93)

15.1. Em estrita observância ao Art. 93 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA cede ao Município do Ipojuca a totalidade dos direitos patrimoniais relativos aos softwares, plataformas de gestão, aplicações de internet e respectiva documentação técnica desenvolvidos ou customizados no âmbito desta contratação.

15.2. A Administração poderá utilizar, alterar e adaptar livremente a solução e seus componentes em outras ocasiões, sem a necessidade de nova autorização do autor ou da CONTRATADA.

15.3. A cessão abrange o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico e aplicação da obra imaterial, garantindo a independência tecnológica do Município.

15.4. Todos os dados biométricos, registros de frequência e logs de auditoria gerados são de propriedade exclusiva e perpétua do Município, devendo ser entregues em formato aberto e interoperável ao término do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Incisos II e III)

16.1. O presente contrato vincula-se integralmente aos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº [Número], à proposta da CONTRATADA e às normas da Lei nº 14.133/2021, que regerá os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO (Incisos IV, V e VI)

17.1. O regime de execução é o de prestação de serviço associado.

17.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 dias após a medição mensal e o ateste da nota fiscal, observando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI/IPEA) para reajustes após 12 meses.

17.3. A Administração emitirá decisão sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instrução do requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS PRAZOS E DOTAÇÃO (Incisos VII e VIII)

18.1. Os prazos de início, etapas de execução e recebimento definitivo seguirão o Cronograma contido no Termo de Referência.

18.2. As despesas correrão à conta da Unidade 32.02, Função Programática 04.122.1235.2357, Natureza de Despesa 33.90.39/40, Fonte 101.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES (Incisos XII e XIV)

19.1. Caso exigida, a garantia contratual será de até 5% do valor anual, nas modalidades previstas no Art. 96 da Lei 14.133/2021.

19.2. A CONTRATADA responde objetivamente por danos causados à Administração ou a terceiros, sem que a fiscalização municipal exclua ou reduza essa responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E HABILITAÇÃO (Incisos XVI e XVII)

20.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.2. É dever da CONTRATADA cumprir as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E EXTINÇÃO (Incisos XVIII e XIX)

21.1. A execução será fiscalizada conforme o modelo de gestão estabelecido, sob a responsabilidade dos servidores designados via portaria, competindo-lhes o registro de ocorrências e medição de resultados.

21.2. Os casos de extinção contratual, unilateral ou consensual, observarão os motivos previstos nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipojuca/PE para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Ipojuca/PE, xx de xxxxx de 2025.

Ivone Maria da Silva
Matrícula:68887
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA
CNPJ Nº *****
Cientes:

Francisco Ferreira de Assis Farias Neto
Matrícula nº 71225

Maria Fernanda Ferreira da Silva
Matrícula nº77848.

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO II – DAS UNIDADES ATENDIDAS E ENDEREÇOS

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA		
	UNIDADE	QUANT. EQUIPAMENTO
1	Mãe Coruja - Camela	2
2	Policlínica de Camela	2
3	UBS Rurópolis de Camela	2
4	UPA de Camela Dr. Jorge Pontual de Souza Leão	4
5	USF XII - Camela Centro	2
6	USF XVI Camela	2
7	USF VI Maracaípe	2
8	USF V Serrambi	2
9	CAPS AD Centro de Atenção Psicossocial	2
10	CAPS Gregório Bernardo	2
11	Centro de Especialidades Odontológicas de Ipojuca	2
12	CRS do Homem Waldemir Simões Borba	2
13	Centro de Saúde da Mulher	2
14	Centro Especializado em Reabilitação Eduardo José Costa (CER)	2
15	Centro Especializado em Saúde Infantil	2
16	Centro Oftalmológico	2
17	Conselho Municipal de Saúde	2
18	Gerência de Perícias Médicas	2
19	Junta Médica do Ipojuca	2
20	Laboratório Municipal do Ipojuca	2
21	Mãe Coruja - Ipojuca	2
22	Maternidade Mãe Lídia	4
23	Policlínica Vereadora Severina Teles de Lima	3

24	Polo de Regulação	2
25	SPA - Santo Cristo	2
26	UPA Municipal do Ipojuca	4
27	USF 15 Rua da Santa	2
28	USF III/XXII	2
29	USF VII Campo do Avião	2
30	USF X São Miguel	2
31	USF XXI (Regina Severina da Silva)	2
32	Policlínica Maria das Graças Costa da Silva	2
33	CAF Ipojuca	2
34	Galpão da Saúde - Nossa Senhora do Ó	2
35	Mãe Coruja - N. Sra. do Ó	2
36	USF 19 e 20 Nossa Senhora do Ó	2
37	USF II e XI	2
38	USF VIII	2
39	USF XIV	2
40	USF XVII Izabel Coutinho de Assis	2
41	UBS Serrambi	2
42	UPA Serrambi Jonas Pereira de Lira	4
43	Centro de Diagnóstico e Imagem	2
44	EAP Maria das Graças	2
45	Central de Regulação do Ipojuca	2
46	Centro de Testagem e Aconselhamento	2
47	CIEVS Ipojuca	2
48	Secretaria Municipal de Saúde do Ipojuca	4
49	Serviço de Atendimento Especializado	2
50	Unidade de Vigilância Epidemiológica do Ipojuca	2
51	Unidade de Vigilância Sanitária do Ipojuca	2
52	Vigilância em Saúde do Trabalhador	2
53	SPA Carozita Brito (Mesmo do hospital) e SAMU USA, SAMU USB 1 e 2 e SAMU Motolância 1 e 2	2

54	Policlínica Porto de Galinhas - EAP	2
55	Centro de Fisioterapia	2
56	Novo Centro Infantil	2
57	Centro da Mulher	2
58	Novo CER	2
59	Caps Infantil	2
60	Caps Drogas	2
61	Laboratório Central de Vigilância Epidemiológica	2
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		133
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA		
UNIDADE		QUANT. EQUIPAMENTOS
1	CASA DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	2
2	CENTRO DE FORMAÇÃO PROFESSOR NADIR DA COSTA MONTEIRO	2
3	CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	2
4	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	2
5	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE	2
6	ESCOLA MUNICIPAL SAO MATHEUS	2
7	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DO REGO CAVALCANTI	2
8	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA SOLEDADE	2
9	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	2
10	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS PRAZERES	2
11	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SERAFIM DE SOUZA	2
12	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LUIZ MANOEL NOGUEIRA	4
13	ESCOLA MUNICIPAL SANTO CRISTO	4
14	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ELIAS	2
15	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE DE GAPIÓ	2
16	ESCOLA MUNICIPAL AGRO URBANA (ANEXO 1)	2
17	ESCOLA MUNICIPAL AGRO URBANA (ANEXO 2)	2
18	E.M AGRO URBANA	2



19	E.M ANTONIO DOURADO	2
20	E.M PROFESSOR ANTONIO GERALDO DE SOUZA LEÃO	2
21	ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA	2
22	ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES	2
23	ESCOLA MUNICIPAL ELISA EMILIA DE ALMEIDA (ANEXO I)	2
24	ESCOLA MUNICIPAL ELISA EMILIA DE ALMEIDA (ANEXO II)	2
25	ESCOLA MUNICIPAL ELISA EMILIA DE ALMEIDA (ANEXO III)	2
26	ESCOLA MUNICIPAL ELISA EMILIA DE ALMEIDA (SEDE)	2
27	E.M FAZENDA SAO MIGUEL	2
28	ESCOLA MUNICIPAL FORTALEZA	2
29	ESCOLA MUNICIPAL JORGE DE BRITO	2
30	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LUIZ CAVALCANTI UCHOA	2
31	E.M MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	2
32	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DUBEUX DOURADO (ANEXO)	2
33	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DUBEUX DOURADO	2
34	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	2
35	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO JARBAS PASSARINHO	4
36	ESCOLA MUNICIPAL NIVALDO PEREIRA DE LIMA	2
37	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPERUO SOCORRO (ANEXO I)	2
38	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO (ANEXO II)	2
39	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	2
40	ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANCA	2
41	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ADERBAL JUREMA	4
42	ESCOLA MUNICIPAL SANTA INES	2



43	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA	2
44	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA	2
45	E.M. ARMANDO DA COSTA BRITO (ANEXO)	2
46	E.M. ARMANDO DA COSTA BRITO (SEDE)	2
47	E.M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE PORTO DE GALINHAS (TIA BIDA)	2
48	E.M. EDUCAÇÃO INFANTIL	2
49	E.M. JESUS NAZARENO (ANEXO)	2
50	E.M. PADRE PEDRO DE SOUZA LEÃO	2
51	E.M. PROFESSORA AMARA JOSEFA DA SILVA (ANEXO 01)	2
52	E.M. PROFESSORA AMARA JOSEFA DA SILVA	2
53	E.M. PROFESSORA ANTONIA RENICE DA SILVA	2
54	E.M. PROFESSORA GENICE TELES DE SANTANA	2
55	E.M.T.I PROFESSOR MERVAL SANTOS OLIVEIRA	2
56	E.M.T.I PROFESSORA MARIA REJANE DA SILVA SANTOS	2
57	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZA MARIA VALENTIM	2
58	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA DORALICE MARIA DA SILVA	2
59	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA TELMA DE ALBUQUERQUE	2
60	ESCOLA MUNICIPAL SAO JORGE	2
61	ESCOLA MUNICIPAL SAO TOME	2
62	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALZIRA MARIA DA SILVA CHALAÇA	2
63	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE CAMELA / PROFESSORA TELMA DE ALBUQUERQUE (ANEXO 1)	2
64	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA BEATRIZ FRANCISCA DA SILVA SANTOS	2
65	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JUSETTE BARBOSA SOARES LIMA (ANEXO)	2
66	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JUSETTE BARBOSA SOARES LIMA	2



67	ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL PROF. TEREZINHA SANTOS DA SILVA	2
68	ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL SÃO PAULO ANTIGA / ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL	2
69	ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME DOURADO	2
70	ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS	2
71	ESCOLA MUNICIPAL MAJOR JOAQUIM CAVALCANTE	2
72	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CLAUDINO DE SOUZA	2
73	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	2
74	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE FERREIRA DA COSTA	2
75	ESCOLA MUNICIPAL MARIA TERESA	2
76	ESCOLA MUNICIPAL MARIO JULIO DO REGO	2
77	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS MERCES	2
78	ESCOLA MUNICIPAL PAROQUIAL SAO MIGUEL	2
79	ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DAS DORES CAVALCANTE ALBUQUERQUE (ANEXO)	2
80	ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DAS DORES CAVALCANTE ALBUQUERQUE	2
81	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SEVERINA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	2
82	ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA	2
83	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS COSME E DAMIÃO	2
84	ESCOLA MUNICIPAL SAO BARTOLOMEU	2
85	GALPÃO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	2
86	BIBLIOTECA MUNICIPAL JOAQUIM NABUCO	2
87	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	3
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		183
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPOJUCA		
UNIDADE		QUANT. EQUIPAMENTO
1	CASA DA CIDADANIA	2
2	CASA DAS MARISQUEIRAS	2



3	CASA DE ACOLHIMENTO RAIOS DE LUZ - CAMELA	2
4	CASA DO BEM	2
5	CASA DOS CONSELHOS	2
6	CENTRO DE ACOLHIMENTO DO IDOSO	2
7	CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	2
8	CONSELHO TUTELAR	2
9	CONSELHO TUTELAR - NSª DO Ó	2
10	CONSELHO TUTELAR - PORTO DE GALINHAS	2
11	CONSELHO TUTELAR - SERRAMBI	2
12	CONSELHO TUTELAR - CAMELA	2
13	COZINHA COMUNITÁRIA MARIA JOSÉ LINS	2
14	CRAS IPOJUCA	2
15	CRAS	2
16	APIS - PORTO DE GALINHAS / CRAS- PORTO DE GALINHAS	2
17	CREAS IPOJUCA	2
18	DIRETORIA DOS CONSELHOS	2
19	MÃE CORUJA - CAMELA	2
20	MÃE CORUJA - IPOJUCA	2
21	MÃE CORUJA - NSª DO Ó	2
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		42

DEMAIS SECRETARIAS		
UNIDADE		QUANT. EQUIPAMENTOS
1	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2
2	ALMOXARIFADO SECRETARIA DEFESA SOCIAL	2
3	AGÊNCIA DO MEIO AMBIENTE	2
4	AMA - AGENCIA DO MEIO AMBIENTE	2
5	AUTARQUIA DE TRANSITO - IPOJUCA	2
6	BASE GUARDA VIDAS - PORTO DE GALINHAS	2



7	BOXES DOS BARRAQUEIROS	2
8	CASA DA CIDADANIA	2
9	CASA DAS MARISQUEIRAS	2
10	CASA DE ACOLHIMENTO RAIOS DE LUZ - CAMELA	2
11	CASA DO BEM	2
12	CASA DOS CONSELHOS	2
13	CEMITÉRIO DE IPOJUCA	2
14	CEMITÉRIO DE CAMELA	2
15	CENTRO DE ACOLHIMENTO DO IDOSO	2
16	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	2
17	CENTRO DE INFORMAÇÃO AO TURISTA	2
18	CLUBE MUNICIPAL	2
19	COMPDEC - DIRETORIA DE DEFESA CIVIL	2
20	CONSELHO TUTELAR - NSª DO Ó	2
21	CONSELHO TUTELAR - PORTO DE GALINHAS	2
22	CONSELHO TUTELAR - SERRAMBI	2
23	CONSELHO TUTELAR - CAMELA	2
24	CONTROLADORIA	2
25	CORREGEDORIA E OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL	2
26	CORREIOS - CAMELA	2
27	CORREIOS	2
28	CORREIOS	2
29	COZINHA COMUNITÁRIA MARIA JOSÉ LINS	2
30	CRAS - CAMELA	2
31	CRAS IPOJUCA	2
32	CRAS	2
33	CREAS IPOJUCA	2
34	DIRETORIA DOS CONSELHOS	2
35	GALPÃO DO ALMOXARIFADO - IPOJUCA	2
36	GALPÃO DE TRANSPORTE - IPOJUCA	2



37	GALPÃO FEIRA LIVRE	2
38	GRUPO DE APOIO E OPERAÇÕES - GOC COM CÃES - ANTIGA ESCOLA M. SÃO ROQUE	2
39	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	4
40	GUARDA CIVIL - CAMELA	2
41	GUARDA MUNICIPAL	4
42	GUARDA MUNICIPAL - PORTO DE GALINHAS	3
43	GUARDA MUNICIPAL	3
44	IPOJUCA PREV	2
45	MERCADO PUBLICO VEREADOR JOSÉ MARINHO ALVES - IPOJUCA	2
46	MERCADO PUBLICO	2
47	MERCADO PUBLICO MUNICIPAL DE CAMELA	2
48	MINISTÉRIO DO TRABALHO	2
49	ORQUESTRA CRIANÇA CIDADÃ	2
50	OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO - ANEXO	2
51	PATRULHA MARIA DA PENHA GUARDA	2
52	PATRULHA RURAL DE IPOJUCA	2
53	PROCON IPOJUCA	2
54	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
55	ROMU IPOJUCA	3
56	SECRETARIA DA AGRICULTURA	3
57	SECRETÁRIA DA JUVENTUDE	3
58	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	3
59	SECRETÁRIA DE CULTURA - ANEXO	3
60	SECRETÁRIA DA CULTURA	3
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		133

Equipamentos	
Secretaria de Educação	183
Secretaria de Saúde	133

Secretaria de Assistência Social	42
Demais Secretarias	133
Sobressalente	429
TOTAL GERAL DOS EQUIPAMENTOS	920

ENDEREÇOS DAS UNIDADES ATENDIDAS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA			
	UNIDADE	DISTRITO	ENDEREÇO
1	CASA DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	IPOJUCA	Rua Cel. Jose de Souza Leão - S/N
2	CENTRO DE FORMAÇÃO PROFESSOR NADIR DA COSTA MONTEIRO	IPOJUCA	RUA ANA MARIA DOURADO, Nº 2
3	CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	IPOJUCA	RUA JOSÉ MARIANO ALVES, Nº 47
4	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	IPOJUCA	RUA SUBIDA DO CLUBE, 04
5	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE	IPOJUCA	Área Rural, S/N - ENGENHO CANTO
6	ESCOLA MUNICIPAL SAO MATHEUS	IPOJUCA	Área Rural, S/N - ENGENHO CRAUASSU
7	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DO REGO CAVALCANTI	IPOJUCA	Praça Dantas Barrerto, S/N - CENTRO
8	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA SOLEDADE	IPOJUCA	Área Rural, S/N - ENGENHO SOLEDADE
9	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	IPOJUCA	Área Rural, S/N - USINA IPOJUCA
10	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS PRAZERES	IPOJUCA	Área Rural, S/N - ENGENHO ÁGUA FRIA
11	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SERAFIM DE SOUZA	IPOJUCA	Rua Doutor Antonio Dourado Neto, S/N - CENTRO
12	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LUIZ MANOEL NOGUEIRA	IPOJUCA	Avenida Doutor Humberto da Costa Soares, S/N - CAMELA
13	ESCOLA MUNICIPAL SANTO CRISTO	IPOJUCA	Av. Emídio Paulo do Nascimento, S/N - CENTRO
14	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ELIAS	IPOJUCA	Área Rural, S/N - ENGENHO

			CAETES
15	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE DE GAPIÓ	IPOJUCA	Área Rural, S/N - ENGENHO GAÍPIÓ
16	ESCOLA MUNICIPAL AGRO URBANA (ANEXO 1)	IPOJUCA	RUA DO SOL
17	ESCOLA MUNICIPAL AGRO URBANA (ANEXO 2)	IPOJUCA	RUA DO SOL
18	E.M AGRO URBANA	IPOJUCA	Rua Padre Melo, S/N - Rurópolis de Camela
19	E.M ANTONIO DOURADO	IPOJUCA	Área Rural, S/N - ENGENHO PARÁ
20	E.M PROFESSOR ANTONIO GERALDO DE SOUZA LEÃO	IPOJUCA	Rua Bedigão, S/N - ENSEADA DE SERRAMBI
21	ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA	IPOJUCA	RODOVIA PE 60 KM 18 S/N
22	ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES	IPOJUCA	RUA JOSÉ MARIANO ALVES, S/N - CENTRO
23	ESCOLA MUNICIPAL ELISA EMILIA DE ALMEIDA (ANEXO I)	IPOJUCA	RUA SÃO MIGUEL, S/N - SÃO MIGUEL
24	ESCOLA MUNICIPAL ELISA EMILIA DE ALMEIDA (ANEXO II)	IPOJUCA	RUA SÃO MIGUEL, S/N - SÃO MIGUEL
25	ESCOLA MUNICIPAL ELISA EMILIA DE ALMEIDA (ANEXO III)	IPOJUCA	RUA SÃO MIGUEL, S/N - SÃO MIGUEL
26	ESCOLA MUNICIPAL ELISA EMILIA DE ALMEIDA (SEDE)	IPOJUCA	Área Rural, S/N - ENGENHO QUELUZ
27	E.M FAZENDA SAO MIGUEL	IPOJUCA	Área Rural, S/N - ENGENHO FORTALEZA
28	ESCOLA MUNICIPAL FORTALEZA	IPOJUCA	Área Rural, S/N - ENGENHO AMAZONAS
29	ESCOLA MUNICIPAL JORGE DE BRITO	IPOJUCA	Rua Manoel Uchoa, S/N - Vila de Porto de Galinhas
30	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LUIZ CAVALCANTI UCHOA	IPOJUCA	Avenida dos Pescadores, S/N - PONTA DE SERRAMBI
31	E.M MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	IPOJUCA	Avenida dos Pescadores, S/N - PONTA DE SERRAMBI
32	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DUBEUX DOURADO (ANEXO)	IPOJUCA	Rua Antônio Dourado Neto, S/N
33	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DUBEUX DOURADO	IPOJUCA	Rua Antônio Dourado Neto, S/N

34	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	IPOJUCA	Avenida Sertânia, S/N - MARACAIPE
35	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO JARBAS PASSARINHO	IPOJUCA	Avenida Doutor Humberto da Costa Soares, S/N - CAMELA
36	ESCOLA MUNICIPAL NIVALDO PEREIRA DE LIMA	IPOJUCA	Rua Alto São João, S/N - RUROPOLIS
37	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPERUO SOCORRO (ANEXO I)	IPOJUCA	Rua da quadra, S/N - CENTRO
38	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO (ANEXO II)	IPOJUCA	Rua California
39	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	IPOJUCA	Rua do Hotel, S/N - CALIFÓNIA
40	ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANCA	IPOJUCA	Área Rural, S/N - ENGENHO SUPITANGA
41	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ADERBAL JUREMA	IPOJUCA	Rua Colégio Aderbal Jurema, S/N - CENTRO
42	ESCOLA MUNICIPAL SANTA INES	IPOJUCA	Rua do colégio, S/N - Nossa Senhora do Ó
43	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA	IPOJUCA	Área Rural, S/N - ENGENHO TABATINGA
44	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA	IPOJUCA	Área Rural, S/N - ENGENHO SANTA ROSA
45	E.M. ARMANDO DA COSTA BRITO (ANEXO)	IPOJUCA	Rua do Colégio, S/N
46	E.M. ARMANDO DA COSTA BRITO (SEDE)	IPOJUCA	Rua do Colégio, S/N
47	E.M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE PORTO DE GALINHAS (TIA BIDA)	IPOJUCA	Rua da Esperança, S/N
48	E.M. EDUCAÇÃO INFANTIL	IPOJUCA	Rua Vinte, Nº 5
49	E.M. JESUS NAZARENO (ANEXO)	IPOJUCA	Rua da Macaíba, Nº 71
50	E.M. PADRE PEDRO DE SOUZA LEÃO	IPOJUCA	Rua do Comércio, S/N
51	E.M. PROFESSORA AMARA JOSEFA DA SILVA (ANEXO 01)	IPOJUCA	Rua Salinas, S/N
52	E.M. PROFESSORA AMARA JOSEFA DA SILVA	IPOJUCA	Rua Soco, Nº 66
53	E.M. PROFESSORA ANTONIA RENICE DA SILVA	IPOJUCA	Rua H, S/N

54	E.M. PROFESSORA GENICE TELES DE SANTANA	IPOJUCA	Rua Três, S/N
55	E.M.T.I PROFESSOR MERVAL SANTOS OLIVEIRA	IPOJUCA	Rua das Flores, Nº 10
56	E.M.T.I PROFESSORA MARIA REJANE DA SILVA SANTOS	IPOJUCA	Rua Jambeiro, Nº 199
57	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZA MARIA VALENTIM	IPOJUCA	Rua 16, S/N - CENTRO
58	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA DORALICE MARIA DA SILVA	IPOJUCA	Rua Severino Soares de Andrade, S/N - ALTO DA CAIXA D'ÁGUA
59	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA TELMA DE ALBUQUERQUE	IPOJUCA	Rua Maria José Ferreira de Oliveira, 15 - SANTO ANTÔNIO
60	ESCOLA MUNICIPAL SAO JORGE	IPOJUCA	Área Rural, S/N - ENGENHO MACACO
61	ESCOLA MUNICIPAL SAO TOME	IPOJUCA	Área Rural, S/N - ENGENHO PINDOBA
62	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALZIRA MARIA DA SILVA CHALAÇA	IPOJUCA	Avenida Sertaneja
63	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE CAMELA / PROFESSORA TELMA DE ALBUQUERQUE (ANEXO 1)	IPOJUCA	Rua Osvaldo Vitoriano Ferreira
64	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA BEATRIZ FRANCISCA DA SILVA SANTOS	IPOJUCA	Rua Jonas Pereira de Lira, S/N
65	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JUSETTE BARBOSA SOARES LIMA (ANEXO)	IPOJUCA	Terceira Travessa Cristovão José Pimentel, S/N
66	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JUSETTE BARBOSA SOARES LIMA	IPOJUCA	Av. Emídio Paulo do Nascimento, 115
67	ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL PROF. TEREZINHA SANTOS DA SILVA	IPOJUCA	Rua Projetada
68	ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL SÃO PAULO ANTIGA / ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL	IPOJUCA	Engenho São Paulo, S/N

69	ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME DOURADO	IPOJUCA	Engenho Sibiro do Mato, S/N
70	ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS	IPOJUCA	Rua João Rufino de Souza, S/N
71	ESCOLA MUNICIPAL MAJOR JOAQUIM CAVALCANTE	IPOJUCA	Engenho Pirajá, S/N
72	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CLAUDINO DE SOUZA	IPOJUCA	Sítio Canoas
73	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	IPOJUCA	Rua Copacabana, S/N
74	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE FERREIRA DA COSTA	IPOJUCA	3ª Travessa Q, S/N
75	ESCOLA MUNICIPAL MARIA TERESA	IPOJUCA	Engenho Maranhão
76	ESCOLA MUNICIPAL MARIO JULIO DO REGO	IPOJUCA	Rua Quinze, S/N
77	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS MERCES	IPOJUCA	Área Rural, S/N
78	ESCOLA MUNICIPAL PAROQUIAL SAO MIGUEL	IPOJUCA	Rua Frei Vicente do Salvador, 14
79	ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DAS DORES CAVALCANTE ALBUQUERQUE (ANEXO)	IPOJUCA	Rua Pedro de Souza Leão
80	ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DAS DORES CAVALCANTE ALBUQUERQUE	IPOJUCA	Travessa João de Souza Leão, 400
81	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SEVERINA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	IPOJUCA	Rua João Rufino de Souza, 324
82	ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA	IPOJUCA	Engenho Saco
83	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS COSME E DAMIÃO	IPOJUCA	Engenho Cachoeira
84	ESCOLA MUNICIPAL SAO BARTOLOMEU	IPOJUCA	Engenho Águas Verdes
85	GALPÃO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	IPOJUCA	PE 60, S/N - Rurópolis
86	BIBLIOTECA MUNICIPAL JOAQUIM NABUCO	IPOJUCA	Rua José Mariano Alves, 270
87	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	IPOJUCA	Rua Doutor Antônio Dourado Neto, S/N
SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA			

	UNIDADE	DISTRITO	ENDEREÇO
1	Mãe Coruja - Camela	Camela	Rua Santo Antônio, 56
2	Policlínica de Camela	Camela	Rua do Comércio - 76 - Camela
3	UBS Rurópolis de Camela	Camela	Alto da Palmeira, Nº 74 - Alto da Palmeira
4	UPA de Camela Dr. Jorge Pontual de Souza Leão	Camela	Rua do Matadouro S/N
5	USF XII - Camela Centro	Camela	Rua Maria das Dores Demelo, Nº 15 - Santo Antônio
6	USF XVI Camela	Camela	Rua Praça Pedro Serafim, Nº 50 - Camela
7	USF VI Maracaípe	Maracaípe	Loteamento Baía de Maracaípe, Nº 09 - Maracaípe
8	USF V Serrambi	Serrambi	Vila dos Pescadores, 83 - Praia de Serrambi
9	CAPS AD Centro de Atenção Psicossocial	Ipojuca Centro	Rodovia PE-60, S/N
10	CAPS Gregório Bernardo	Ipojuca Centro	Rodovia PE-60, S/N
11	Centro de Especialidades Odontológicas de Ipojuca	Ipojuca Centro	Rua Vereador Antônio Bonifácio, Nº 209
12	CRS do Homem Waldemir Simões Borba	Ipojuca Centro	Rua Dr. Leonardo Arco Verde, Nº 121
13	Centro de Saúde da Mulher	Ipojuca Centro	Rua Vereador Antônio Bonifácio, S/N
14	Centro Especializado em Reabilitação Eduardo José Costa (CER)	Ipojuca Centro	Avenida PE 60 S/N
15	Centro Especializado em Saúde Infantil	Ipojuca Centro	Rua Vereador Antônio Bonifácio, S/N
16	Centro Oftalmológico	Ipojuca Centro	Rua Vereador Antônio Bonifácio, Nº 66
17	Conselho Municipal de Saúde	Ipojuca Centro	Avenida Emídio Paulo do Nascimento
18	Gerência de Perícias Médicas	Ipojuca Centro	Rua Henrique Milet, nº 30 - Térreo
19	Junta Médica do Ipojuca	Ipojuca Centro	Rua Henrique Milet S/N

20	Laboratório Municipal do Ipojuca	Ipojuca Centro	Rua Vereador Antônio Bonifácio, N° 193 - Centro
21	Mãe Coruja - Ipojuca	Ipojuca Centro	Rua Hilda da Costa Monteiro, 124
22	Maternidade Mãe Lídia	Ipojuca Centro	Rua Vereador Antônio Bonifácio, S/N - Centro
23	Policlínica Vereadora Severina Teles de Lima	Ipojuca Centro	Rua João Pessoa, N° 85
24	Polo de Regulação	Ipojuca Centro	Rua Mário Costa Monteiro, 33 - Centro
25	SPA - Santo Cristo	Ipojuca Centro	Rua Vereador Antônio Bonifácio, S/N
26	UPA Municipal do Ipojuca	Ipojuca Centro	Rua San Clemente S/N - Gleba B
27	USF 15 Rua da Santa	Ipojuca Centro	Rua do Monumento, S/N
28	USF III/XXII	Ipojuca Centro	Rodovia PE 60 KM 14, S/N - Rurópolis de Ipojuca
29	USF VII Campo do Avião	Ipojuca Centro	Loteamento Antônio Dourado Neto, 115 - Campo do Avião
30	USF X São Miguel	Ipojuca Centro	Rua de São Miguel, N° 46 - São Miguel
31	USF XXI (Regina Severina da Silva)	Ipojuca Centro	Rua Hilda da Costa, N° 186 - Centro
32	Policlínica Maria das Graças Costa da Silva	Ipojuca Centro	Rua do Colégio, S/N
33	CAF Ipojuca	Ipojuca Centro	Rua Um S/N - Loteamento Canoas
34	Galpão da Saúde - Nossa Senhora do Ó	Ipojuca Centro	Travessa Segunda Mgs, S/N - Centro
35	Mãe Coruja - N. Sra. do Ó	Ipojuca Centro	Rua da Macaíba, N° 56 - Centro
36	USF 19 e 20 Nossa Senhora do Ó	Ipojuca Centro	Rua 03 N° 18 - Bloco A
37	USF II e XI	Ipojuca Centro	1ª Travessa São Miguel, 183 - Centro
38	USF VIII	Ipojuca Centro	Rua Mário Júlio do Rego, N° 24 - Centro

39	USF XIV	Ipojuca Centro	Rua Dezoito, N° 04 - Canoas
40	USF XVII Izabel Coutinho de Assis	Ipojuca Centro	Rua 30 S/N - Loteamento Canoas
41	UBS Serrambi	Ipojuca Centro	Vila dos Pescadores, S/N
42	UPA Serrambi Jonas Pereira de Lira	Ipojuca Centro	Vila dos Pescadores, S/N - Praia de Serrambi
43	Centro de Diagnóstico e Imagem	Ipojuca Centro	Rua do Colégio, S/N
44	EAP Maria das Graças	Ipojuca Centro	Rua do Colégio, S/N
45	Central de Regulação do Ipojuca	Ipojuca Centro	Rodovia PE 60 KM 14, N° 01
46	Centro de Testagem e Aconselhamento	Ipojuca Centro	Rua Cristóvão José Pimentel, S/N - Centro
47	CIEVS Ipojuca	Ipojuca Centro	Rodovia PE 60 KM 14, N° 01
48	Secretaria Municipal de Saúde do Ipojuca	Ipojuca Centro	Rua Doutor Antônio Dourado Neto
49	Serviço de Atendimento Especializado	Ipojuca Centro	Rua Cristóvão José Pimentel, S/N - Centro
50	Unidade de Vigilância Epidemiológica do Ipojuca	Ipojuca Centro	Rodovia PE 60 KM 14, N° 01
51	Unidade de Vigilância Sanitária do Ipojuca	Ipojuca Centro	Rodovia PE 60 KM 14, N° 01
52	Vigilância em Saúde do Trabalhador	Ipojuca Centro	Rodovia PE 60 KM 14
53	SPA Carozita Brito (Mesmo do hospital) e SAMU USA, SAMU USB 1 e 2 e SAMU Motolância 1 e 2	Ipojuca Centro	Rodovia PE 38 S/N
54	Policlínica Porto de Galinhas - EAP	Ipojuca Centro	Rua Amaro Melo S/N
55	Centro de Fisioterapia	Ipojuca Centro	Ipojuca Centro
56	Novo Centro Infantil	Ipojuca Centro	Ipojuca Centro
57	Centro da Mulher	Ipojuca	Ipojuca Centro

		Centro	
58	Novo CER	Ipojuca Centro	Ipojuca Centro
59	Caps Infantil	Ipojuca Centro	Ipojuca Centro
60	Caps Drogas	Ipojuca Centro	Ipojuca Centro
61	Laboratório Central de Vigilância Epidemiológica	Ipojuca Centro	Ipojuca Centro
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO IPOJUCA			
	UNIDADE	DISTRITO	ENDEREÇO
1	CASA DA CIDADANIA	NOSSA SENHORA DO Ó	Rua Hilda da costa monteiro, 210
2	CASA DAS MARISQUEIRAS	CAMELA - RURÓPOLIS	Rua da LIBERDADE, S/N - CENTRO
3	CASA DE ACOLHIMENTO RAI0 DE LUZ - CAMELA	CAMELA	Rua A, 46 - Rurópolis de Camela
4	CASA DO BEM	NOSSA SENHORA DO Ó	Rua Amaro Limada Silva
5	CASA DOS CONSELHOS	IPOJUCA	Terceira Travessa Cristóvão José Pimentel, S/N
6	CENTRO DE ACOLHIMENTO DO IDOSO	SERRAMBI	Rua Celestial, S/N
7	CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	IPOJUCA	RUA HILDA COSTA MONTEIRO, Nº 66
8	CONSELHO TUTELAR	NOSSA SENHORA DO Ó	Rua Vereador Antonio Bonificacio, Nº 79
9	CONSELHO TUTELAR - NSª DO Ó	NOSSA SENHORA DO Ó	Rua Manoel Gomes da Silva, 250
10	CONSELHO TUTELAR - PORTO DE GALINHAS	PORTO DE GALINHAS	Praça 19, s/n - Porto de Galinhas
11	CONSELHO TUTELAR - SERRAMBI	SERRAMBI	RUA PROJETADA, Nº 150 - ENSEADA DE SERRAMBI
12	CONSELHO TUTELAR - CAMELA	CAMELA	RUA DONA MARIA TEREZA

13	COZINHA COMUNITÁRIA MARIA JOSÉ LINS	PORTO DE GALINHAS	RUA PROJETADA 45 SALINAS OU VILA SOCO
14	CRAS IPOJUCA	IPOJUCA (SEDE)	Rua Ilha da costa monteiro, 198
15	CRAS	NOSSA SENHORA DO Ó	Rua da Matriz, 113 - N. Srª do Ó
16	APIS - PORTO DE GALINHAS / CRAS- PORTO DE GALINHAS	PORTO DE GALINHAS	RUA DR AFONSO BEZERRA DE MENEZES - SALINAS PORTO DE GALINHAS
17	CREAS IPOJUCA	IPOJUCA	PARALELA DA RUA GILVAN LEONCIO MARQUES, S/N
18	DIRETORIA DOS CONSELHOS	IPOJUCA	RUA MARINHO ALVES, nº 356
19	MÃE CORUJA - CAMELA	CAMELA	RUA SANTO ANTÔNIO, 56
20	MÃE CORUJA - IPOJUCA	IPOJUCA	RUA HILDA DA COSTA MONTEIRO,124
21	MÃE CORUJA - NSª DO Ó	NOSSA SENHORA DO Ó	RUA DA MACAÍBA, Nº 56 - CENTRO
DEMAIS SECRETARIAS			
	UNIDADE	DISTRITO	ENDEREÇO
1	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	IPOJUCA	PE 60, no posto de gasolina
2	ALMOXARIFADO SECRETÁRIA DEFESA SOCIAL	QUADRO DE ÁREAS	RUA VERIADOR ANTONIO BONIFACIO, S/N
3	AGÊNCIA DO MEIO AMBIENTE	PORTO DE GALINHAS	LOTEAMENTO MEREPE V, S/N - MEREPE
4	AMA - AGENCIA DO MEIO AMBIENTE	IPOJUCA	AVENIDA FRANCISCO ALVES DE SOUZA
5	AUTARQUIA DE TRANSITO - IPOJUCA	IPOJUCA (SEDE)	PE 60, S/N KM 18
6	BASE GUARDA VIDAS - PORTO DE GALINHAS	PORTO DE GALINHAS	PE-009, S/N - CENTRO
7	BOXES DOS BARRAQUEIROS	IPOJUCA	Rua Dr. Manoel Luiz Cavalcante Uchoa, S/N - CENTRO
8	CASA DA CIDADANIA	IPOJUCA	Rua Hilda da Costa Monteiro, 210
9	CASA DAS MARISQUEIRAS	NOSSA SENHORA	Rua da Liberdade, S/N - CENTRO

		DO Ó	
10	CASA DE ACOLHIMENTO RAIOS DE LUZ - CAMELA	CAMELA - RURÓPOLIS	Rua A, 46 - Rurópolis de Camela
11	CASA DO BEM	NOSSA SENHORA DO Ó	Rua Amaro Limada Silva
12	CASA DOS CONSELHOS	IPOJUCA	Terceira Travessa Cristovão José Pimentel, S/N
13	CEMITÉRIO DE IPOJUCA	IPOJUCA (SEDE)	Rua Afonso José Pimentel, S/N
14	CEMITÉRIO DE CAMELA	CAMELA	Rua do Cemitério, S/N - CENTRO
15	CENTRO DE ACOLHIMENTO DO IDOSO	SERRAMBI	Rua Celestial, S/N
16	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	IPOJUCA	Rua Hilda Costa Monteiro, Nº 66
17	CENTRO DE INFORMAÇÃO AO TURISTA	PORTO DE GALINHAS	Rod. Porto de Galinhas, 09 - CENTRO
18	CLUBE MUNICIPAL	IPOJUCA (SEDE)	Rua Ladeira do Clube, S/N
19	COMPDEC - DIRETORIA DE DEFESA CIVIL	IPOJUCA	Rua José Marinho Alves, Nº 270, CENTRO - IPOJUCA
20	CONSELHO TUTELAR - NSª DO Ó	NOSSA SENHORA DO Ó	Rua Manoel Gomes da Silva, 250
21	CONSELHO TUTELAR - PORTO DE GALINHAS	PORTO DE GALINHAS	Praça 19, S/N - Porto de Galinhas
22	CONSELHO TUTELAR - SERRAMBI	SERRAMBI	Rua Projetada, Nº 150 - Enseada de Serrambi
23	CONSELHO TUTELAR - CAMELA	CAMELA	Rua Dona Maria Tereza
24	CONTROLADORIA	IPOJUCA	Rua Henrique Milet, Nº 118 - 2º Andar
25	CORREGEDORIA E OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL	IPOJUCA	Rua Vereador Antonio Bonifácio, S/N
26	CORREIOS - CAMELA	CAMELA	Rua José Manuel Wanderley
27	CORREIOS	SERRAMBI	Avenida dos Pescadores, S/N
28	CORREIOS	NOSSA SENHORA DO Ó	Rua da Matriz, S/N - Centro Nsª do Ó
29	COZINHA COMUNITÁRIA MARIA JOSÉ	PORTO DE	Rua Projetada 45 Salinas ou Vila

	LINS	GALINHAS	Soco
30	CRAS - CAMELA	CAMELA	Av. Humberto Costa Soares
31	CRAS IPOJUCA	IPOJUCA (SEDE)	Rua Ilha da Costa Monteiro, 198
32	CRAS	NOSSA SENHORA DO Ó	Rua da Matriz, 113 - N. Srª do Ó
33	CREAS IPOJUCA	IPOJUCA	Paralela da Rua Gilvan Leoncio Marques, S/N
34	DIRETORIA DOS CONSELHOS	IPOJUCA	Rua Marinho Alves, Nº 356
35	GALPÃO DO ALMOXARIFADO - IPOJUCA	IPOJUCA	PE 60, Rurópolis
36	GALPÃO DE TRANSPORTE - IPOJUCA	IPOJUCA	PE 60, Rurópolis
37	GALPÃO FEIRA LIVRE	IPOJUCA	Av. Emídio Paulo do Nascimento, S/N
38	GRUPO DE APOIO E OPERAÇÕES - GOC COM CÃES - ANTIGA ESCOLA M. SÃO ROQUE	RURAL	Engenho Jenipapo
39	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	IPOJUCA	Rua Mário Costa Monteiro, 110
40	GUARDA CIVIL - CAMELA	CAMELA	Rua Santo Antonio, S/N - CENTRO
41	GUARDA MUNICIPAL	NOSSA SENHORA DO Ó	Rua da Matriz, 113 - N. Srª do Ó
42	GUARDA MUNICIPAL - PORTO DE GALINHAS	PORTO DE GALINHAS	Rua da Esperança, S/N - CENTRO
43	GUARDA MUNICIPAL	SERRAMBI	Vila dos Pescadores, Nº 60
44	IPOJUCA PREV	IPOJUCA	Rua do Comércio, S/N
45	MERCADO PUBLICO VEREADOR JOSÉ MARINHO ALVES - IPOJUCA	IPOJUCA	Praça Getúlio Vargas
46	MERCADO PUBLICO	NOSSA SENHORA DO Ó	Rua do Comércio, S/N
47	MERCADO PUBLICO MUNICIPAL DE CAMELA	CAMELA	Rua Santo Antônio, S/N
48	MINISTÉRIO DO TRABALHO	IPOJUCA	Rua Cel. Jose de Souza Leão, S/N
49	ORQUESTRA CRIANÇA CIDADÃ	CAMELA	Rua Bica do Careca
50	OUIDORIA GERAL DO MUNICIPIO -	IPOJUCA	Av. Francisco Alves de Souza, Nº

	ANEXO		124 - 2º andar
51	PATRULHA MARIA DA PENHA GUARDA	IPOJUCA (SEDE)	Rua Mário Costa Monteiro
52	PATRULHA RURAL DE IPOJUCA	IPOJUCA	Rua Doutor Antonio Dourado Neto
53	PROCON IPOJUCA	IPOJUCA	Rua Cel. Jose de Souza Leão, S/N
54	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	IPOJUCA	Rua Cel. Jose de Souza Leão, S/N
55	ROMU IPOJUCA	IPOJUCA	PE 60 - Ipojuca
56	SECRETARIA DA AGRICULTURA	IPOJUCA	Rua Marinho Alves, Nº 342
57	SECRETÁRIA DA JUVENTUDE	NOSSA SENHORA DO Ó	1ª Travessa São Miguel, 8
58	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	IPOJUCA	Rua Cel. Jose de Souza Leão, S/N
59	SECRETÁRIA DE CULTURA - ANEXO	IPOJUCA	Rua Henrique Milet, S/N
60	SECRETÁRIA DA CULTURA	IPOJUCA	Rua Henrique Milet, S/N

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [00X]/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DO IPOJUCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração. **DETENTORA DA ATA:** [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], CNPJ nº [00.000.000/0000-00]. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** [Número do Processo]. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº [00X]/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro formal de preços para a eventual locação de equipamentos dedicados de reconhecimento facial (coletores de ponto)**, licenciamento de softwares de gerenciamento e controle de jornada, disponibilização de links dedicados e serviços técnicos de instalação, suporte e treinamento, compondo uma **solução tecnológica integrada** para as secretarias e órgãos do Município do Ipojuca.

1.2. A solução deve observar estritamente os requisitos da **Portaria MTP nº 671/2021**, garantindo fidedignidade, rastreabilidade e segurança jurídica aos registros de frequência.

1.3. Para todos os efeitos legais, a execução do objeto e o cumprimento das obrigações por parte da **DETENTORA DA ATA** vinculam-se integralmente aos seguintes documentos, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição:

- **I. O Edital do Pregão Eletrônico SRP nº [XXX]/2026** e seus anexos;
- **II. O Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, que fundamenta a viabilidade e a necessidade da solução;
- **III. O Termo de Referência (TR)**, com todas as suas especificações técnicas e modelos de execução;
- **IV. A proposta comercial da detentora**, apresentada e adjudicada no certame.

1.4. A detentora declara plena ciência de que as obrigações contidas nos documentos mencionados no item anterior são complementares e vinculantes, não podendo alegar desconhecimento ou omissão de diretrizes técnicas neles previstas para se eximir do fiel cumprimento do objeto registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, especificações e quantitativos máximos para o período de 12 (doze) meses são os constantes na tabela abaixo, oriundos da média aritmética das cotações de mercado:

Item	Descrição Técnica (Resumida)	Quant.	Valor Mensal	Unit.	Valor Anual	Total
1	Equipamento Coletor Biométrico Facial	920				
2	Licença Software Gerenciamento Coletores	920				
3	Licença Software Controle (Gestores)	200				

4	Licença Software Acompanhamento (Servidor)	8.000		
5	Treinamento Técnico (10 turmas)	10		
6	Link Dedicado 1Gbps com Failover	229		
7	Plataforma Integrada de Gestão (Nuvem)	02		
8	Instalação e Configuração dos Pontos	920		
9	Suporte Técnico e Manutenção Mensal	229		
TOTAL VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO				

*Os itens 5 e 8 referem-se a valores de execução única por evento/ponto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E PRORROGAÇÃO

3.1. A validade desta Ata será de **1 (um) ano**, contada a partir da assinatura do último signatário, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO E ADESÃO (CARONA)

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria de Administração, competindo-lhe os atos de controle, remanejamento e negociação de preços.

4.2. Órgãos e entidades não participantes poderão aderir a esta Ata (carona), desde que observados os limites do **Art. 86 da Lei nº 14.133/2021** e autorização prévia do órgão gerenciador e da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

5.1. A Detentora obriga-se a fornecer equipamentos com processador quad-core, câmeras duplas de 2MP e reconhecimento facial em < 1 segundo.

5.2. O suporte técnico deve garantir o atendimento de incidentes em até **24 horas**, com manutenção preventiva mensal inclusa sem custos adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS PATRIMONIAIS (ART. 93)

6.1. Nos termos do Art. 93 da Lei nº 14.133/2021, a Detentora cede ao Município de Ipojuca a totalidade dos **direitos patrimoniais** sobre os softwares e customizações realizados, garantindo a propriedade perpétua de todos os dados biométricos e registros de frequência gerados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento das condições da Ata, a Detentora sujeitar-se-á às penalidades do Decreto Municipal nº 1.051/2023, incluindo:

- **Multa Moratória:** 0,33% por dia de atraso injustificado na entrega ou serviço;
- **Multa Administrativa:** 10% sobre o valor da licitação em caso de recusa em assinar o contrato ou ata;
- **Impedimento de Licitar:** por até 3 anos conforme gravidade da infração.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

8.1. A solução deverá garantir conformidade integral com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, com auditoria trimestral independente para assegurar a inviolabilidade dos dados sensíveis (biometria).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Ipojuca/PE** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata.

Ipojuca, PE, [Data].

ÓRGÃO GERENCIADOR (Assinatura Autoridade Competente)

DETENTORA DA ATA (Assinatura Representante Legal)